



Diário Oficial

Nº 12.136 - Ano XLVIII

Terça-feira, 06 de agosto de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.411 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXAS DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA EM ÁREAS PARTICULARES E DESTINAÇÃO À IMPLANTAÇÃO DAS REDES COLETO-
RAS DE ESGOTO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA.*

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5º, alínea "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Faixas de Servidão de Vuela Sanitária, por via administrativa ou judicial, as áreas necessárias a implantação das redes coletoras de esgoto para o Sistema de Esgotamento Sanitário do loteamento Chácaras Marisa, a seguir descritas e caracterizadas:

I - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 02, DA QUADRA G, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA Nº 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 94.697, DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE FRANCISCO WILSON BRASIL E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 01, medindo 20,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 17, medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 03 e medindo 20,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote. Totalizando uma área de 60,00m². A faixa de servidão de vuela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 02, da quadra G, do loteamento denominado Chácaras Marisa. A considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de servidão de vuela sanitária e olha em direção ao Caminho 05;

II - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 03, DA QUADRA G, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA Nº 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 14.582, DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE FRANCISCO ROBERTO FRANCISQUINY E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 02, medindo 20,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 16, medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 04 e medindo 20,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote. Totalizando uma área de 60,00m². A faixa de servidão de vuela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 03, da quadra G, do loteamento denominado Chácaras Marisa. A considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de servidão de vuela sanitária e olha em direção ao Caminho 05;

III - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 04, DA QUADRA G, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA Nº 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 95.303, DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 03, medindo 20,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 15, medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 05 e medindo 20,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote. Totalizando uma área de 60,00m². A faixa de servidão de vuela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 04, da quadra G, do loteamento denominado Chácaras Marisa. A considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de servidão de vuela sanitária e olha em direção ao Caminho 05;

IV - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 05, DA QUADRA G, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA Nº 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 79.471, DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ERCILIA MARIA MALACRIDA VIZI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 04, medindo 20,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 14, medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 06 e medindo 20,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote. Totalizando uma área de 60,00m². A faixa de servidão de vuela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 05, da quadra G, do loteamento denominado Chácaras Marisa. A considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de servidão de vuela sanitária e olha em direção ao Caminho 05;

V - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 06, DA QUADRA G, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA Nº 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 137.534, DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE MÁRCIO PINTO HERNANDES E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 05, medindo 20,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 13, medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 07 e medindo 20,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote. Totalizando uma área de 60,00m². A faixa de servidão de vuela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 06, da quadra G, do loteamento denominado Chácaras Marisa. A considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de servidão de vuela sanitária e olha em direção ao Caminho 05;

VI - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 07,

DA QUADRA G, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA Nº 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 79.232, DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ANTONIO POSSEBON E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 06, medindo 20,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 12, medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 08 e medindo 20,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote. Totalizando uma área de 60,00m². A faixa de servidão de vuela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 07, da quadra G, do loteamento denominado Chácaras Marisa. A considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de servidão de vuela sanitária e olha em direção ao Caminho 05;

VII - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 08, DA QUADRA G, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA Nº 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 137.535, DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE JEAN PAULO DOS SANTOS LOPES E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 07, medindo 20,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 11, medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 09 e medindo 20,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote. Totalizando uma área de 60,00m². A faixa de servidão de vuela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 08, da quadra G, do loteamento denominado Chácaras Marisa. A considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de servidão de vuela sanitária e olha em direção ao Caminho 05;

VIII - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 09, DA QUADRA G, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA Nº 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 63.144, DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE JOSEFA APARECIDA FACHINI DE MIRANDA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 08, medindo 20,00m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 11, medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 10 e medindo 20,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote. Totalizando uma área de 60,00m². A faixa de servidão de vuela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 09, da quadra G, do loteamento denominado Chácaras Marisa. A considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de servidão de vuela sanitária e olha em direção ao Caminho 05;

IX - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 10, DA QUADRA G, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA Nº 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 63.143, DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE SELCIANE FACHINI DE MIRANDA LIMA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 09, medindo 5,00m de comprimento de base menor no fundo, confrontando com o lote 11, medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o Caminho 07 e medindo 6,00m de comprimento de base maior na frente, confrontando com o próprio lote. Totalizando uma área de 16,50m². A faixa de servidão de vuela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 10, da quadra G, do loteamento denominado Chácaras Marisa. A considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de servidão de vuela sanitária e olha em direção ao Caminho 05;

X - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 02, DA QUADRA H, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA Nº 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 22.568, DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 01, medindo 20,00m de comprimento no fundo, confrontando com Área Reservada pelo proprietário Sebastião Gasbarro, medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 03 e medindo 20,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote. Totalizando uma área de 60,00m². A faixa de servidão de vuela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 02, da quadra H, do loteamento denominado Chácaras Marisa. A considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de servidão de vuela sanitária e olha em direção ao Caminho 06;

XI - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 03, DA QUADRA H, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA Nº 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 22.569, DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE VALDIR SANTOS BARROS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 02, medindo 20,00m de comprimento no fundo, confrontando partes com a faixa de domínio da CPFL e com Área Reservada pelo proprietário Sebastião Gasbarro, medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 04 e medindo 20,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote. Totalizando uma área de 60,00m². A faixa de servidão de vuela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 03, da quadra H, do loteamento denominado Chácaras Marisa. A considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de servidão de vuela sanitária e olha em direção ao Caminho 06;

XII - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 04, DA QUADRA H, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA Nº 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 22.570, DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE VALDIR SANTOS BARROS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote

03, medindo 20,00m de comprimento no fundo, confrontando com Área Reservada pelo proprietário Sebastião Gasbarro, medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 05 e medindo 20,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote. Totalizando uma área de 60,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 04, da quadra H, do loteamento denominado Chácaras Marisa. A considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de servidão de viela sanitária e olha em direção ao Caminho 06;

XIII - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 05, DA QUADRA H, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA N° 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA N° 22.571, DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE JEFERSON DE MATOS ARAÚJO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 04, medindo 20,00m de comprimento no fundo, confrontando com Área Reservada pelo proprietário Sebastião Gasbarro, medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 06 e medindo 20,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote. Totalizando uma área de 60,00m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 05, da quadra H, do loteamento denominado Chácaras Marisa. A considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de servidão de viela sanitária e olha em direção ao Caminho 06;

XIV - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 06, DA QUADRA H, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA N° 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA N° 22.572, DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE GEASE BOCCHIO ARGENTON E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 05, medindo 7,00m de comprimento de base maior no fundo, confrontando com Área Reservada pelo proprietário Sebastião Gasbarro, medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o Caminho 07 e medindo 6,00m de comprimento de base menor na frente, confrontando com o próprio lote. Totalizando uma área de 19,50m². A faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m, estando localizada no fundo do lote 06, da quadra H, do loteamento denominado Chácaras Marisa. A considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de servidão de viela sanitária e olha em direção ao Caminho 06;

XV - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 01, DA QUADRA I, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA N° 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA N° 31.097, DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DA IGREJA EVANGÉLICA CRISTO SALVA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A faixa de servidão tem início no Ponto 1, distando aproximadamente 116,00m do alinhamento com o Caminho 07; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 232°01'49" deparando-se com o Ponto 2, deste segue em linha reta por uma extensão de 19,99m com azimute 324°49'46" deparando-se com o Ponto 4, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 52°02'42" deparando-se com o Ponto 3, deste segue em linha reta por uma extensão de 19,99m com azimute 144°49'47" deparando-se com o Ponto 1, ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 59,91m². Perímetro: 45,99m. Confrontantes: Lateral direita: lote 2. Fundo: Praça Maria José de Moraes Majô (Praça 6) - Parque Residencial Vila União. Frente: próprio lote 1;

XVI - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 02, DA QUADRA I, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA N° 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA N° 31.098, DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DA IGREJA EVANGÉLICA CRISTO SALVA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 3, distando aproximadamente 117,00m do alinhamento com o Caminho 07; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 232°02'42" deparando-se com o Ponto 4, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,00m com azimute 324°52'17" deparando-se com o Ponto 6, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 52°03'24" deparando-se com o Ponto 5, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,00m com azimute 144°52'17" deparando-se com o Ponto 3, ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 59,93m². Perímetro: 46,00m. Confrontantes: Lateral direita: lote 3. Fundo: Praça Maria José de Moraes Majô (Praça 6) - Parque Residencial Vila União. Lateral esquerda: lote 1. Frente: próprio lote 2;

XVII - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 03, DA QUADRA I, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA N° 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA N° 31.099, DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DA IGREJA EVANGÉLICA CRISTO SALVA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 5, distando aproximadamente 118,00m do alinhamento com o Caminho 07; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 232°03'24" deparando-se com o Ponto 6, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,00m com azimute 324°57'34" deparando-se com o Ponto 8, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 52°04'09" deparando-se com o Ponto 7, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,00m com

azimute 144°57'35" deparando-se com o Ponto 5, ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 59,92m². Perímetro: 46,00m. Confrontantes: Lateral direita: lote 4. Fundo: Praça Maria José de Moraes Majô (Praça 6) - Parque Residencial Vila União. Lateral esquerda: lote 2. Frente: próprio lote 3;

XVIII - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 04, DA QUADRA I, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA N° 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA N° 31.100, DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DA IGREJA EVANGÉLICA CRISTO SALVA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 7, distando aproximadamente 119,00m do alinhamento com o Caminho 07; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 232°04'09" deparando-se com o Ponto 8, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,00m com azimute 324°57'28" deparando-se com o Ponto 10, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 52°04'53" deparando-se com o Ponto 9, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,00m com azimute 144°57'29" deparando-se com o Ponto 7, ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 59,93m². Perímetro: 46,00m. Confrontantes: Lateral direita: lote 5. Fundo: Praça Maria José de Moraes Majô (Praça 6) - Parque Residencial Vila União. Lateral esquerda: lote 3. Frente: próprio lote 4;

XIX - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 05, DA QUADRA I, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA N° 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA N° 19.298, DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ELIAS DE PAULA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 9, distando aproximadamente 120,00m do alinhamento com o Caminho 07; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 232°04'53" deparando-se com o Ponto 10, deste segue em linha reta por uma extensão de 21,03m com azimute 304°02'15" deparando-se com o Ponto 12, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 52°04'53" deparando-se com o Ponto 11, deste segue em linha reta por uma extensão de 21,03m com azimute 124°02'15" deparando-se com o Ponto 9, ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 59,99m². Perímetro: 48,07m. Confrontantes: Lateral direita: lote 6. Lateral esquerda: lote 4. Frente: próprio lote 5;

XX - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 06, DA QUADRA I, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA N° 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA N° 19.299, DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE CARLOS CÉSAR DEL COLLE E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 11, distando aproximadamente 113,62m do alinhamento com o Caminho 07; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 232°04'53" deparando-se com o Ponto 12, deste segue em linha reta por uma extensão de 21,10m com azimute 303°32'04" deparando-se com o Ponto 14, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 52°04'53" deparando-se com o Ponto 13, deste segue em linha reta por uma extensão de 21,10m com azimute 123°32'04" deparando-se com o Ponto 11, ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 59,99m². Perímetro: 48,19m. Confrontantes: Lateral direita: lote 7. Lateral esquerda: lote 5. Frente e fundo: próprio lote 6;

XXI - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 07, DA QUADRA I, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA N° 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA N° 19.300, DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE LÉIA SILVIA DE MORAES FERREIRA GOMES E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 13, distando aproximadamente 107,05m do alinhamento com o Caminho 07; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 232°04'53" deparando-se com o Ponto 14, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,12m com azimute 315°52'00" deparando-se com o Ponto 16, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 52°04'53" deparando-se com o Ponto 15, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,12m com azimute 135°52'00" deparando-se com o Ponto 13, ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 59,99m². Perímetro: 46,23m. Confrontantes: Lateral direita: lote 8. Lateral esquerda: lote 6. Frente e fundo: próprio lote 7;

XXII - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 08, DA QUADRA I, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA N° 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA N° 19.301, DO 3° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE MÁRCIA CECÍLIA MASCARELLI FERREIRA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 15, distando aproximadamente 104,64m do alinhamento com o Caminho 07; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 232°04'53" deparando-se com o Ponto 16, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,44m com azimute 310°07'52" deparando-se com o Ponto 18, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 52°17'35" deparando-se com o Ponto 17, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,43m com azimute 130°07'28" deparando-se com o Ponto 15, ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 59,95m². Perímetro: 46,87m. Confrontantes: Lateral direita: lote 9. Lateral esquerda:

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

lote 7. Frente e fundo: próprio lote 8;

XXIII - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 09, DA QUADRA I, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA Nº 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 50.911, DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE MÁRIO MORAES FILHO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 17, distando aproximadamente 100,81m do alinhamento com o Caminho 07; deste segue em linha reta por uma extensão de 2,99m com azimute 231°50'09" deparando-se com o Ponto 18, deste segue em linha reta por uma extensão de 4,93m com azimute 309°13'32" deparando-se com o Ponto 20, deste segue em linha reta por uma extensão de 18,58m com azimute 287°00'35" deparando-se com o Ponto 22, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 52°04'53" deparando-se com o Ponto 21, deste segue em linha reta por uma extensão de 17,42m com azimute 105°23'31" deparando-se com o Ponto 19, deste segue em linha reta por uma extensão de 6,18m com azimute 129°23'22" deparando-se com o Ponto 17, ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 64,62m². Perímetro: 53,11m. Confrontantes: Lateral direita: lote 10. Lateral esquerda: lote 8. Frente e fundo: próprio lote 9;

XXIV - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 10, DA QUADRA I, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA Nº 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 50.910, DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE MÁRIO MORAES FILHO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 21, distando aproximadamente 89,18m do alinhamento com o Caminho 07; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 232°04'53" deparando-se com o Ponto 22, deste segue em linha reta por uma extensão de 16,30m com azimute 295°22'18" deparando-se com o Ponto 24, deste segue em linha reta por uma extensão de 5,47m com azimute 315°57'41" deparando-se com o Ponto 26, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 52°04'53" deparando-se com o Ponto 25, deste segue em linha reta por uma extensão de 4,67m com azimute 136°12'38" deparando-se com o Ponto 23, deste segue em linha reta por uma extensão de 17,05m com azimute 116°14'38" deparando-se com o Ponto 21, ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 62,05m². Perímetro: 49,49m. Confrontantes: Lateral direita: lote 11. Lateral esquerda: lote 9. Frente e fundo: próprio lote 10;

XXV - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 11, DA QUADRA I, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA Nº 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 50.909, DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE MÁRIO MORAES FILHO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 25, distando aproximadamente 81,63m do alinhamento com o Caminho 07; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 232°04'53" deparando-se com o Ponto 26, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,11m com azimute 316°04'35" deparando-se com o Ponto 28, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 52°04'53" deparando-se com o Ponto 27, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,11m com azimute 136°04'35" deparando-se com o Ponto 25, ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 59,99m². Perímetro: 46,22m. Confrontantes: Lateral direita: lote 12. Lateral esquerda: lote 10. Frente e fundo: próprio lote 11;

XXVI - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 12, DA QUADRA I, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA Nº 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 50.908, DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE MÁRIO MORAES FILHO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 27, distando aproximadamente 79,84m do alinhamento com o Caminho 07; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 232°04'53" deparando-se com o Ponto 28, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,11m com azimute 316°04'35" deparando-se com o Ponto 30, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 52°04'53" deparando-se com o Ponto 29, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,11m com azimute 136°04'35" deparando-se com o Ponto 27, ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 59,99m². Perímetro: 46,21m. Confrontantes: Lateral direita: lote 13. Lateral esquerda: lote 11. Frente e fundo: próprio lote 12;

XXVII - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 13, DA QUADRA I, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA Nº 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 48.172, DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ADAIR BOF E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 29, distando aproximadamente 77,29m do alinhamento com o Caminho 07; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 232°04'53" deparando-se com o Ponto 30, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,06m com azimute 317°28'34" deparando-se com o Ponto 32, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 52°04'53" deparando-se com o Ponto 31, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,06m com azimute 137°28'33" deparando-se com o Ponto 29, ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 59,99m². Perímetro: 46,12m. Confrontantes: Lateral direita: lote 14. Lateral esquerda: lote 12. Frente e fundo: próprio lote 13;

XXVIII - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 14, DA QUADRA I, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA Nº 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 49.378, DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ MARTINS NETO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 31, distando aproximadamente 76,03m do alinhamento com o Caminho 07; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 232°04'53" deparando-se com o Ponto 32, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,04m com azimute 318°38'58" deparando-se com o Ponto 34, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 52°04'53" deparando-se com o Ponto 33, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,04m com azimute 138°38'58" deparando-se com o Ponto 31, ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 59,99m². Perímetro: 46,07m. Confrontantes: Lateral direita: lote 15. Lateral esquerda: lote 13. Frente e fundo: próprio lote 14;

XXIX - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 15, DA QUADRA I, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA Nº 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 10.373, DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ANTONIO CAVICCHIA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e con-

frontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 33, distando aproximadamente 74,89m do alinhamento com o Caminho 07; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 232°04'53" deparando-se com o Ponto 34, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,02m com azimute 324°27'14" deparando-se com o Ponto 36, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 52°04'53" deparando-se com o Ponto 35, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,02m com azimute 144°27'14" deparando-se com o Ponto 33, ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 59,99m². Perímetro: 46,03m. Confrontantes: Lateral direita: lote 16. Lateral esquerda: lote 14. Frente e fundo: próprio lote 15;

XXX - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 16, DA QUADRA I, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA Nº 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 4.457, DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE CARLOS MILTON BUFFONI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 35, distando aproximadamente 75,85m do alinhamento com o Caminho 07; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 232°04'53" deparando-se com o Ponto 36, deste segue em linha reta por uma extensão de 9,36m com azimute 311°40'27" deparando-se com o Ponto 38, deste segue em linha reta por uma extensão de 10,79m com azimute 322°48'29" deparando-se com o Ponto 40, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 52°04'53" deparando-se com o Ponto 39, deste segue em linha reta por uma extensão de 10,52m com azimute 142°53'50" deparando-se com o Ponto 37, deste segue em linha reta por uma extensão de 9,64m com azimute 131°53'48" deparando-se com o Ponto 35, ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 60,09m². Perímetro: 46,31m. Confrontantes: Lateral direita: lote 17. Lateral esquerda: lote 15. Frente e fundo: próprio lote 16;

XXXI - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 17, DA QUADRA I, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA Nº 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 4.456, DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE CARLOS MILTON BUFFONI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 39, distando aproximadamente 74,42m do alinhamento com o Caminho 07; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 232°04'53" deparando-se com o Ponto 40, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,69m com azimute 336°56'20" deparando-se com o Ponto 42, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 52°04'53" deparando-se com o Ponto 41, deste segue em linha reta por uma extensão de 20,69m com azimute 156°56'19" deparando-se com o Ponto 39, ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 60,00m². Perímetro: 47,38m. Confrontantes: Lateral direita: lote 18. Lateral esquerda: lote 16. Frente e fundo: próprio lote 17;

XXXII - FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 18, DA QUADRA I, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS MARISA, PROTOCOLO SANASA Nº 37.895/2015, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 4.458, DO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE CARLOS MILTON BUFFONI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: A Faixa de Servidão tem início no Ponto 41, distando aproximadamente 79,35m do alinhamento com o Caminho 07; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 232°04'53" deparando-se com o Ponto 42, deste segue em linha reta por uma extensão de 9,15m com azimute 337°44'55" deparando-se com o Ponto 44, deste segue em linha reta por uma extensão de 11,90m com azimute 348°52'46" deparando-se com o Ponto 46, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 65°01'50" deparando-se com o Ponto 45, deste segue em linha reta por uma extensão de 12,33m com azimute 168°32'21" deparando-se com o Ponto 43, deste segue em linha reta por uma extensão de 8,05m com azimute 158°26'33" deparando-se com o Ponto 41, ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 60,99m². Perímetro: 47,43m. Confrontantes: Lateral direita: lote 19. Lateral esquerda: lote 17. Frente e fundo: próprio lote 18.

Art. 2º Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal nº 4.356, de 28 de dezembro de 1973, a proceder à instituição das faixas de servidão, por via administrativa ou judicial, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da instituição das faixas de servidão autorizadas no art. 1º deste Decreto, para fins do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da instituição das faixas de servidão de viela sanitária autorizadas por este Decreto correrão por conta de verba própria da SANASA CAMPINAS. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de agosto de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2018/10/25216, em nome da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.412 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

ALTERA O DECRETO Nº 11.447, DE 31 DE JANEIRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º do Decreto nº 11.447, de 31 de janeiro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Todos os órgãos da Administração Municipal Direta poderão utilizar-se do registro de preços, cujo gerenciamento esteja sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração ou de outro órgão municipal da Administração Direta, preservados os quantitativos do objeto inicialmente estabelecidos." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o art. 7º-A ao Decreto nº 11.447, de 31 de janeiro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º-A. A Administração Municipal Direta poderá utilizar-se do Registro de Preços das entidades da Administração Municipal indireta, e vice-versa, mediante adesão prévia. § 1º Por meio da adesão prévia, as entidades interessadas ingressam na fase interna

do processo licitatório destinado ao Registro de Preços e integram tanto o edital da licitação quanto a ata, na condição de participantes.

§ 2º As entidades interessadas em participar do Registro de Preços deverão, antes da publicação do edital, encaminhar ao órgão gerenciador da licitação sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação adequado ao Registro de Preços do qual pretende fazer parte." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de agosto de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

PAULO ZANELLA

Secretário de Administração

Redigido nos termos do protocolado administrativo nº 2013/10/19479, em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 05 DE AGOSTO DE 2019

Protocolado n.º 19/10/11.655 PG

Interessado: **Ronivaldo Ramos Bastos**

À vista das conclusões técnicas precedentes, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 10 a 15, 16 e 17, AUTORIZO a desapropriação amigável de faixa da Gleba n.º 12, Quarteirão 06439 do Cadastro Municipal, lindeira à Rua Antonio de Mendonça, Distrito de Nova Aparecida, com 89,00 m², através de escritura pública, por valor simbólico e sem o pagamento de indenização, uma vez constatado que a área em questão se trata de readequação do sistema viário já implantado, além do imóvel estar inserido na Área de Regularização Fundiária de Interesse Específico, prevista no Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas (Lei Complementar n.º 189/2018). A Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis, devendo ser elaborada a minuta de decreto de utilidade pública pelo Departamento de Consultoria Geral, e na sequência, ao Departamento de Procuradoria Geral/Coordenadoria Setorial de Ações Desapropriatórias e Patrimoniais, para a lavratura da escritura pública.

Após, à SEPLURB para as anotações cabíveis, além das demais medidas de praxe.

Campinas, 05 de agosto de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 05 DE AGOSTO DE 2019

Protocolado SEI n.º 2019.00024516-69

Interessada: **Secretaria Municipal de Saúde**

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 1646738e1648073), **RATIFICO** a contratação direta da pessoa jurídica HOSP LOG Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. para fornecimento do medicamento MEPOLIZUMABE 100 MG inj. Pó Liofilizado, na quantidade de 06 ampolas decorrente de decisão judicial nº 1020558-61.2019.8.26.0114, nos termos da justificativa estampada nos docs.1626413,,cumfulcr onoartigo24,inciso IV da Lei Federal n.º8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$27.822,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais)consoante aprovação do Comitê Gestor no doc.1620035.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, em sequência retornem os autos a Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 05 de agosto de 2019

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

Parecer Final n.º 00041/ 2019 CÂMARA ADMINISTRATIVA (art. 2º,

III, do Decreto Municipal n.º. 18.921, de 12/11/2015). Protocolo n.º.

2019/18/00030 - Revalidação de Parecer Final do GAPE referen-

te aos protocolos listados abaixo: Protocolos n.º. 2016/18/00259,

2016/18/00260, 2016/18/00261, 2016/18/00262, 2016/18/00263,

2016/18/00264, 2016/18/00265 e 2016/18/00266. Interessado: Cam-

pinas Empreendimentos Imobiliários Ltda.

EMPREENDIMENTO

Trata-se de estudo específico para implantação de empreendimento classificado como Polo Gerador de Tráfego P-3 (Hospital), em Zona 13, Macrozona 4, situado à Avenida Andrade Neves, n.º. 863, Lote 001-UNI, Quarteirão 00137, Centro, em terreno com área de 10.115,50 m².

O projeto da edificação é composto de 02 Subsolos, Térreo, 13 pavimentos, Ático e Cobertura com Heliponto, com área total a construir de 50.234,15 m². O uso pretendido (Hospital) enquadra-se na categoria de uso SG-2, previsto na zona em questão.

PARÊCER FINAL

REVALIDAMOS o Parecer Final n.º. 00076/GAPE, emitido em 08/08/2017, por mais 01 (um) ano, com fulcro no artigo 13, "caput", do Decreto Municipal n.º. 18.921, de 12 de novembro de 2015.

Campinas, 01 de agosto de 2019

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo e Presidente do GAPE em exercício

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes e EMDEC

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ARLY DE LARA RÔMEO

Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A. - SANASA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 211/2019-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2018.00018523-31-**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, com e sem armação em cromo cobalto e placas miolorrelaxantes, compreendendo concertos e reembases -**Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 20/08/19 às 09h do dia 21/08/19 -**Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 21/08/19 -**Início da Disputa de Preços:**a partir das 10h do dia 21/08/19 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 07/08/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 05 de agosto de 2019

MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Diretor Administrativo Respondendo Cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2019.00008244-31

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão n.º 189/2019 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de peixes.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 02 de agosto de 2019

MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Diretor Administrativo Respondendo Cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES DE CAMPINAS

COMUNICADO

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, regida pela Lei 13.510 de 22 de dezembro de 2.008 e pelo seu Regimento Interno de 14 de maio de 2.013, reunida em 02 de agosto de 2019, às 10h, elegeu, por unanimidade, os seguintes membros para as funções executivas da Comissão de Ética:

1-) Coordenador: Alex Pereira Bahia - RG: 30.679.847-5

2-) Vice-coordenador: Rafael Soares Pimentel Alberto - RG: 37.517.359-6

3-) Primeiro secretário: José Carlos de Paula Ribeiro - Matrícula: 118.245-5

Campinas, 02 de agosto de 2019

ALEX PEREIRA BAHIA

Coordenador da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2019.00011931-24 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 79/19 **Ata de Registro de Preços n.º 309/19 Detentora da Ata:** RODÓBRITO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. - EPP **CNPJ n.º 18.634.109/0001-46 Objeto:** Registro de Preços de pedras britadas, pó de pedra, pedra tipo bica corrida, pedrisco e rachão. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 49,00), 05 (R\$ 51,22), 10 (R\$ 48,20), 14 (R\$ 45,78) e 15 (R\$ 46,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/08/2019.

Processo Administrativo: PMC.2019.00011931-24 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 79/19 **Ata de Registro de Preços n.º 310/19 Detentora da Ata:** ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA EIRELI **CNPJ n.º 01.719.204/0001-40 Objeto:** Registro de Preços de pedras britadas, pó de pedra, pedra tipo bica corrida, pedrisco e rachão. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 48,00), 03 (R\$ 45,77), 04 (R\$ 61,92), 09 (R\$ 46,90), 11 (R\$ 45,77) e 12 (R\$ 61,92) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/08/2019.

Processo Administrativo: PMC.2019.00011931-24 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 79/19 **Ata de Registro de Preços n.º 311/19 Detentora da Ata:** GALVANI ENGENHARIA LTDA. **CNPJ n.º 09.422.727/0001-31 Objeto:** Registro de Preços de pedras britadas, pó de pedra, pedra tipo bica corrida, pedrisco e rachão. **Preço Unitário:** itens 06 (R\$ 42,00) e 08 (R\$ 35,57); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/08/2019.

Processo Administrativo: PMC.2019.00011931-24 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 79/19 **Ata de Registro de Preços n.º 312/19 Detentora da Ata:** CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA. **CNPJ n.º 75.154.385/0001-40 Objeto:** Registro de Preços de pedras britadas, pó de pedra, pedra tipo bica corrida, pedrisco e rachão. **Preço Unitário:** item 07 (R\$ 58,80) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/08/2019.

Processo Administrativo: PMC.2019.00011931-24 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 79/19 **Ata de Registro de Preços n.º 313/19 Detentora da Ata:** NEWLIGHT COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI **CNPJ n.º 20.18.870/0001-80 Objeto:** Registro de Preços de pedras britadas, pó de pedra, pedra tipo bica corrida, pedrisco e rachão. **Preço Unitário:** item 13 (R\$ 51,00). **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/08/2019.

Processo Administrativo: 18/10/24823 **Interessado:** Secretaria Municipal de Governo **Modalidade:** Contratação Direta n.º 29/18 **Contratada:** Informática de Municípios Associados S.A. - IMA **CNPJ n.º 48.197.859/0001-69 Termo de Contrato n.º 68/18 Termo de Aditamento n.º 083/19 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 06 meses, a partir de 05/07/2019 e reajuste no percentual de 1,30% **Valor:** R\$ 3.665.034,00 **Assinatura:** 05/07/2019.

Processo Administrativo: 18/10/23388 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 51/18 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 173/19 Entidade:** Associação Pestalozzi de Sumaré **CNPJ n.º 57.501.611/0001-30 Objeto:** Prorrogação do ajuste até 05/08/2020 **Valor:** R\$ 1.468.083,32 **Prazo:** 06/08/2019 a 05/08/2020 **Assinatura:** 05/08/2019.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS

Despacho

Nos termos do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e do parecer sob nº 2017/09/1362 e, ainda, diante da ausência de previsão legal para recebimento de respostas que não sejam pelo PROCON DIGITAL, fica(m) a(s) empresa(s) notificada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da presente notificação, retirar as correspondências listadas abaixo, bem como, para juntá-las diretamente no sistema do PROCON de Campinas, sob pena de eliminação, nos termos do Decreto Municipal 18.886/2015.

Nº	CIP	ANO	RECLAMANTE/RECLAMADA	DATA	TIPO	DESTINATÁRIO
1961	13409_2019	2019	BANCO PAN	01/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1962	12090_2019	2019	MOTOROLA MOBILITY	01/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1963	35.097.001.19-0001938	2019	SS COMERCIO DE COSMETICOS	02/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1964	13437_2019	2019	CARREFOUR SOLUÇÕES	02/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1965	11627_2019	2019	ODONTOPREV	02/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1966	14081_2019	2019	B2W DIGITAL	02/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1967	14090_2019	2019	B2W DIGITAL	02/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1968	09899_2019	2019	MOTOROLA MOBILITY	03/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1969	01982_2019	2019	ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	03/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1970	14619_2019	2019	CIELO S.A.	03/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1971	33.885.724/0001-19	2019	BANCO ITAU CONSIGNADO	03/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1972	13138_2019	2019	FIDEM	03/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1973	14307_2019	2019	CLARO-BRASIL	03/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1974	01636_2019	2019	SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA	04/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1975	14571_2019	2019	EDITORA BRASIL CONCURSOS EIRELLI	04/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1976	12817_2019	2019	UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL	04/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1977	14607_2019	2019	CARREFOUR	04/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1978	13527_2019	2019	CLARO-BRASIL	05/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1979	13206_2019	2019	BANRISUL	05/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1980	14373_2019	2019	SEMP TCL	05/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1981	01354_2019	2019	ASSURANT SEGURADORA S/A	05/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1982	14896_2019	2019	SUDAMERICA	05/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1983	14267_2019	2019	AGILIZA NOVA APARECIDA	05/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1984	14778_2019	2019	PBTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE REVESTIMENTO	05/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1985	14608_2019	2019	POUPACS	05/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1986	PROCURAÇÃO	2019	ORLANDO SIACOMELLI	05/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1987	PROCURAÇÃO	2019	EDNA MARIA	05/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1988	14586_2019	2019	CENTERCOB	10/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1989	14784_2019	2019	CLARO-BRASIL	10/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1990	14751_2019	2019	CLARO-BRASIL	10/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1991	14695_2019	2019	CLARO-BRASIL	10/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1992	14453_2019	2019	B2W DIGITAL	10/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1993	14427_2019	2019	B2W DIGITAL	10/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1994	13849_2019	2019	B2W DIGITAL	10/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1995	15041_2019	2019	B2W DIGITAL	10/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1996	12039_2019	2019	B2W DIGITAL	10/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1997	14573_2019	2019	BANCO BMG	10/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1998	01982_2019	2019	ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO	10/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
1999	14456_2019	2019	MERCANTIL DO BRASIL	10/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2000	14487_2019	2019	PIERRE CUNHA DE BRITTO	10/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2001	13435_2019	2019	AÇÃO CONTACT CENTER – EIRELI	11/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2002	14469_2019	2019	ODONTOPREV	11/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2003	N.I	2019	ODONTOPREV	11/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2004	14960_2019	2019	CAIXA SEGURADORA S/A	11/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2005	14569_2019	2019	MERCANTIL BRASIL	11/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2006	13830_2019	2019	GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS	11/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2007	14501_2019	2019	PAULISTA – SERVIÇOS DE RECEB. E PAGAMENTOS LTDA	11/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2008	15194_2019	2019	MOTOROLA MOBILITY	12/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2009	13547_2019	2019	MOTOROLA MOBILITY	12/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2010	15036_2019	2019	MOTOROLA MOBILITY	12/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2011	14898_2019	2019	ODONTOPREV	12/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2012	15097_2019	2019	MOTOROLA MOBILITY	12/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2013	15379_2019	2019	CLARO-BRASIL	12/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2014	15197_2019	2019	CLARO-BRASIL	12/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2015	09620_2019	2019	MK ELETRODOMÉSTICOS	12/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2016	15343_2019	2019	RN COMÉRCIO VAREJISTA	12/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2017	14868_2019	2019	ASSURANT SEGURADORA	12/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2018	13708_2019	2019	CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIA S/A	12/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2019	15016_2019	2019	MISABEL MARIA CORREIA	12/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2020	01977_2019	2019	SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA	15/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2021	03300_2016	2019	GUIA MAIS MARKETING DIGITAL LTDA	15/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2022	07155_2019	2019	MERCADOLIVRE.COM	15/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2023	14619_2019	2019	CIELO S.A.	15/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2024	15143_2019	2019	FAEL – SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL	15/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2025	14555_2019	2019	MOTOROLA MOBILITY	17/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2026	15338_2019	2019	MOTOROLA MOBILITY	17/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2027	15338_2019	2019	MOTOROLA MOBILITY	17/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2028	13842_2019	2019	B2W DIGITAL	17/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2029	13161_2019	2019	SUDAMERICA VIDA CORRETORA DE SEGUROS	18/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2030	15540_2019	2019	SUDAMERICA VIDA CORRETORA DE SEGUROS	18/07/19	RESPOSTA	CARTÓRIO
2031	15036_2019	2019	MOTOROLA MOBILITY	18/07/19	Resposta	Cartório

Campinas, 05 de agosto de 2019

YARA PUPO

Diretora do PROCON

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº 130 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e considerando os Termos do Edital de Chamamento Público nº 01, publicado em 17 de junho de 2019, após a fase de interposição de recurso administrativo, COMUNICA:

1. A **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do processo de seleção com a classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das Organizações da Sociedade Civil.

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	NOTA
1º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA	22.533.209/0001-53	90,73
2º	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	00.300.881/0001-66	82,24
3º	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS	17.069.155/0001-87	68,44
4º	GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA	48.856.306/0001-70	63,92
5º	ASSOCIAÇÃO CRECHE CASA DAS CRIANÇAS CAMINHO FELIZ	03.790.087/0001-36	62,60
DESCLASSIFICADO	AMIC – AMIGOS DA CRIANÇA – CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	56,52
DESCLASSIFICADO	ASSOCIAÇÃO SEMPRE JUNTOS	74.087.016/0001-10	54,42
DESCLASSIFICADO	ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE	62.197.413/0001-65	45,05

2. A Organização da Sociedade Civil classificada em 1º lugar deverá encaminhar, até o dia 08 de agosto de 2019, na Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, situada no Paço Municipal, Av. Anchieta, 200, 09º andar, Sala 13, a documentação elencada nas seções 5.1 e 5.2 do Edital de Chamamento Público 01 de 17 de junho de 2019, republicado em 01 de julho por conter incorreções na tabulação/numeração, transcritas integralmente abaixo, atendendo à todos os requisitos, inclusive, apresentando o Plano de Trabalho adequado com as observações indicadas na ficha de avaliação da proposta de plano de trabalho, comprovando o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como, a não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014.

2.1. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

2.2. Para celebração do Termo de Colaboração, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender aos seguintes requisitos:

2.2.1. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

2.2.2. Ter previsão, em seu Estatuto Social, de que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

2.2.3. Ter previsão, em seu estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

2.2.4. Possuir:

a. no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, até a data de 01/06/2019, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.3. Apresentar:

2.3.1. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/14;

2.3.2. Documento(s) que demonstre(em)/comprove(em) as condições das instalações da organização da sociedade civil quando forem necessárias para realização do objeto pactuado através de:

2.3.3. Declaração sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica da organização da sociedade civil para realização do objeto pactuado conforme ANEXO III - Modelo A.

2.3.4. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

2.3.5. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/CRF/FgeCfscriteriosPesquisa.asp>;

2.3.6. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;

2.3.7. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo a ser obtida no endereço eletrônico <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>;

2.3.8. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>;

2.3.9. Certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico <http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

2.3.10. Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php>;

2.3.11. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

2.3.12. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

2.3.13. Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;

2.3.14. Relação nominal, datada, atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles conforme ANEXO III - Modelo B;

2.3.15. Declaração, datada, atualizada de que não contratará, para prestação de serviços, agente político de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, e

seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como servidor ou empregado público salvo nas hipóteses previstas na legislação, conforme ANEXO III - Modelo C;

2.3.16. Declaração, datada, informando a inexistência, nos cargos de direção da Instituição, de membro de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme ANEXO III - Modelo D;

2.3.17. Declaração, datada, de que a organização da sociedade civil, conforme ANEXO III - Modelo E:

a. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" e "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

2.3.18. Declaração, datada, conforme ANEXO III - Modelo F, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

2.3.19. Declaração, datada, informando número da agência e conta corrente, em Banco Público, junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, conforme Anexo III - Modelo G;

2.3.20. Declaração, datada, de inexistência das vedações previstas nos incisos I e II, alíneas "a" e "b", do art. 2º do Decreto Municipal n.º 16.215/2008, conforme ANEXO III - Modelo H;

2.3.21. Termo de responsabilidade, datado, pelo uso de senha do sistema de acompanhamento financeiro, conforme ANEXO III - Modelo I;

2.3.22. Declaração, datada, informando os responsáveis administrativo-financeiro e técnico-pedagógico pela parceria, conforme ANEXO III - Modelo J.

2.4. Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) no mínimo de 01 (hum) ano de existência, a Organização da Sociedade Civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial ou Filiais).

2.5. A comprovação de que trata o item 2.4, aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

2.6. Todas as declarações indicadas no subitem 2.3, deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e impressas em seu papel timbrado.

2.7. Serão consideradas regulares, para fins do disposto, nos itens 2.3.5 a 2.3.9 as certidões positivas com efeito de negativas.

3. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

3.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

3.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

3.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.1.5. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

3.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.7. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

3.2. Em quaisquer das hipóteses previstas no subitem 3.1, persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

3.3. A vedação prevista no subitem 3.1.3, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

3.4. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

3.5. Para fins do disposto na alínea 3.1.4.a, e no subitem 3.2 não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

3.6. A não incidência nos impedimentos elencados no subitem 3.1 será objeto de declarações, subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, impressas em papel timbrado e deverão ser apresentadas na fase de celebração do Termo de Colaboração.

Campinas, 05 de agosto de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO PROTOCOLADO Nº2019/10/18637

Expediente despachado pela Diretoria Executiva em 05 de agosto 2019
Diante dos elementos constantes no protocolo nº 2019/10/15832 e pedido de certidão de inteiro teor formulado pela interessada Bianca Vitória Magro Chiaretto, por intermédio do protocolado nº 2019/10/18637, decidido pelo deferimento do pedido de inteiro teor, vez que preenchidos os requisitos do Art. 5 da Constituição Federal nº 12.527/11, nos termos do despacho de fl 05 encontram-se os documentos à disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada.

Campinas, 05 de agosto de 2019

JOSÉ BATISTA DE CARVALHO FILHO

Diretor Executivo Fumec

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019.

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00000325-00. Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária. **Pregão Eletrônico nº 035/2019. OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002019OC00048.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** nas Unidades Educacionais da FUMEC/CEPROCAMP, **almoxarifado e regionais**, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

A Fundação Municipal para Educação Comunitária comunica a **SUSPENSÃO "SINE-DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, em virtude de necessidade de análise de pedidos de Impugnação e de Esclarecimento apresentados.

Campinas, 05 de agosto de 2019

JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Gestor Público Adm. e Financeiro FUMEC/CEPROCAMP da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2015/10/07.538. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de Licitação (AMIL nº 08/05). **Contratada:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP. **Termo de Contrato nº.** 11/2015. **Termo de Aditamento:** 16/2019. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (e-mail) de Diários Oficiais. **Valor:** R\$ 4.464,00. **Assinatura:** 05/07/2019. **Vigência:** 12 meses contados a partir do dia 13 de agosto de 2019 (13/08/2019 a 13/08/2020).

Campinas, 01 de agosto de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 24 de julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 1.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir Identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
MARIA DE CAMARGO DALIA	006.842.798-00	6291/00001/2019
CHARONEL AGROPECUARIA S A	18.431.700/0001-04	6291/00012/2019
FERNANDO DE SOUZA MORAES	025.068.958-84	6291/00033/2019

TITULAR DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ITR
NOME: TARCISIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA MATRÍCULA: 01250469
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo: 2019/10/18521

Interessado(a): ITAÚ UNIBANCO SA

Assunto: Certidão de Inteiro Teor - Protocolado 2014/03/13997

O interessado, por meio do seu procurador, requer cópia integral do Protocolado 2014/03/13997.

Com base no Decreto Municipal 18.050/2013, verificamos:

a) a legitimidade do interessado, parte no processo administrativo que deseja seja certificado, sendo que o requerente é seu representante, com procuração com poderes para tal;

b) a finalidade do pedido, para arquivamento pessoal;

c) a ausência de sigilo, pois os documentos desejados foram apresentados pelo próprio interessado ou se tratam de manifestações e despachos de seu interesse.

Assim, **DEFERIMOS** o presente pedido e determinamos à Secretaria - JRT que certifique as cópias fornecidas e providencie a publicação da íntegra desta decisão no Diário Oficial do Município. Para retirada da certidão, discriminamos o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 06/08/2019.

Encaminhe-se à Coordenadoria Setorial de Expediente - GP, juntamente com as cópias já certificadas.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994, convoca os Srs. Relatores da 1ª Câmara e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **AS 8H30MIN DO DIA 13/08/2019**, em primeira convocação, nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, no Palácio dos Jequitibás, localizado na **Av. Anchieta, 200, Paço Municipal - 10º andar - Sala de Reuniões do Departamento de Receitas Imobiliárias**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2013/03/10076

Interessado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(a): Carina Elaine de Oliveira - OAB/SP 197618
Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM N° 002282/2013
Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/43723
Relator(a): Rodrigo de Abreu Gonzales

02) PROTOCOLO 2013/03/10077

Interessado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(a): Carina Elaine de Oliveira - OAB/SP 197618
Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM N° 002285/2013
Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/43724
Relator(a): José Renato Camilotti

03) PROTOCOLO 2013/10/33760

Interessado(a): HM 06 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Advogado(a): Marcel Ortiz de Camargo - OAB/SP 263462
Tributo/Assunto: ISSQN - Responsabilidade Tributária - Notificação 016807/2013
Recurso Voluntário: Protocolo 2014/10/48811
Relator(a): Enio Lima Neves

04) PROTOCOLO 2014/03/30571

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209974
Tributo/Assunto: IPTU - Revisão/impugnação
Recurso Voluntário: Protocolo 2015/03/11368
Relator(a): Célia Álvarez Gamallo Piassi

05) PROTOCOLO 2016/03/12326

Interessado(a): PLANO HOSPITAL SAMARITANO
Advogado(a): Ana Maria Francisco dos Santos Tannus - OAB/SP 102019
Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM N° 4168/2016
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): Enio Lima Neves

06) PROTOCOLO 2017/03/10685

Interessado(a): PLANO HOSPITAL SAMARITANO
Advogado(a): Ana Maria Francisco dos Santos Tannus - OAB/SP 102019
Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM N° 5659/2016
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): Enio Lima Neves

07) PROTOCOLO 2017/03/10688

Interessado(a): PLANO HOSPITAL SAMARITANO
Advogado(a): Ana Maria Francisco dos Santos Tannus - OAB/SP 102019
Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM N° 3168/2016
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): Enio Lima Neves

OBSERVAÇÃO Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI PMC: 2018.00015286-65

Interessado: Antonio Perez Gamero

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 47,4252 UFIC's** referente ao recolhimento indevido e em duplicidade para o ISSQN pago pelo Prestador de serviço, no valor de **R\$ 160,80**, competência de **janeiro/2018**, recolhido via Simples Nacional para a inscrição mobiliária nº **425.218-7**, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias, de acordo com manifestação fiscal 1190523, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2019.00003381-70

Interessado: Giancarlo Salvati

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70, c.c. artigo 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento, nos documentos constantes nos autos e nos moldes do artigo 83 §IV, da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007, deixo de conhecer o pedido, uma vez que não foi instruído com a documentação necessária para atendimento à notificação realizada por meio do protocolo 2009/03/5351, publicada no DOM em 11/01/2019.

Protocolo SEI: PMC.2019.00007816-18

Interessado: BERTO LEVAK

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor total de 234,7602 UFIC - sendo 202,6950 UFICs referentes

ao recolhimento efetuado em duplicidade para as parcelas 05/12 dos lançamentos de Honorários Advocáticos dos acordos nº 428276/2014, 428263/2014 e 428286/2014, referentes aos exercícios 2009 e 2010 a 2013 - imóvel 3234.54.46.0533.00000, 2010 a 2013 - imóvel 3234.54.54.0583.01001 e 2010 a 2013 - imóvel 3234.54.54.0384.00000, respectivamente, e 32,0652 UFICs referentes a duplicidade das Taxas de Emolumentos lançadas para os processos de execução fiscal 0511056-05.2012.8.26.0114 e 0503954-58.2014.8.26.0114 (exercícios 2009 e 2010 a 2013 - imóvel 3234.54.46.0533.00000 - Acordo 538468/2018), 0504188-40.2014.8.26.0114 (exercícios 2010 a 2013 - imóvel 3234.54.54.0583.01001 - Acordo 538467/2018) e 0504057-65.2014.8.26.0114 (exercícios 2010 a 2013 - imóvel 3234.54.54.0384.00000 - Acordo 538466/2018, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PROTOCOLO SEI: PMC.2019.00007817-91

INTERESSADO: Ivan Luis Camargo

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 1.666,6582 UFIC's** referente aos recolhimentos em duplicidade para a parcela 01/11 do carnê IPTU/Taxas 2019, para o imóvel código cartográfico nº **3164.11.77.0037.01001**, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliária, de acordo com a decisão publicada no D.O.M. 06/06/2019, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: PMC.2019.00026887-39

Interessado: M. CONCEIÇÃO E SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos e ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito oriundo da solicitação já foi deferido por meio do protocolo SEI PMC 2017.00039301-34.

PROTOCOLO SEI: PMC.2019.00027598-57

Interessado: JOÃO MIGUEL MONGELLI MARTIN

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 438,1062 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 02 a 04 do carnê de IPTU/Taxas 2019- emissão 01/2019, para o imóvel 3234.54.54.0272.01001, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PROTOCOLO SEI: PMC.2019.00027788-19

Interessado: LÚCIA LEMES DOS SANTOS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 22,4831 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 05 do carnê IPTU/Taxas 2019, emissão 01/2019, lançado para o cartográfico nº 3444.13.76.0422.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 05 de agosto de 2019

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR CSACPT/DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2016/03/16751

Interessado: EVOLUÇÃO CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 5.000,5983 UFIC** - referente ao recolhimento efetuado para o ISSQN *Via Simples Nacional no período de 04/2014 a 11/2015*, lançado para o CCM 160.163-6, e reconhecido nos termos da decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias/SMF publicada no DOM de 15/05/2019, **será processada pela forma de compensação** nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 05 de agosto de 2019

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Processos SEI: PMC.2018.00002047-18; PMC.2019.00000735-24

Interessado: PAULO TRYFON KAZITORIS

Código Cartográfico: 3243.34.16.0786.01001

Assunto: Revisão de Tributos - IPTU/Taxa de Lixo

Tendo em vista o cancelamento dos lançamentos contestados, com base na decisão contida no protocolado nº 2015/03/07512, certificamos a perda de objeto do presente requerimento.

Campinas, 02 de agosto de 2019
FLÁVIO DONATTI FILHO
 AFTM ? Matrícula nº 127.207-1 Respondendo pelo DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00025534-85
Interessado: ELIANE MUNOZ
Código Cartográfico: 3421.22.41.0431.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2020, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, visto que o(a) Interessado(a), ou cônjuge, possuem em seu patrimônio, outro imóvel além do objeto desse pedido, contrariando o disposto no art. 4º, I, "a" da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 02 de agosto de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00024706-01
Interessado(a): JOSÉ FERNANDO MUNHOZ
Código Cartográfico: 3423.63.67.0053.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c.c. o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, posto que restou comprovado, através da análise de extratos bancários acostados aos presentes autos, que o(a) Interessado(a) percebe rendimentos, acrescidos de outros ganhos ou remunerações, em montante superior ao estabelecido em dispositivo legal supra citado.

Campinas, 02 de agosto de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00024179-72
Interessado: MARIA DE LOURDES FRANZOLIN COLBRIALI
Código Cartográfico: 3432.44.37.0238.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA para o exercício de 2020 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais. DETERMINO a partir do exercício de '2020' a alteração de área construída tributável de '173,69m²' para '189,04m²', de ano base '1979' para '1981' e de categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-4' a partir de '2020' de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com as disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 02 de agosto de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00022886-33
Interessado(a): EDSON DOMINGOS DA SILVA
Código Cartográfico: 252.61.91.0112.01001

De acordo com o encaminhamento, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO(A) DO AMPARO SOCIAL AO IDOSO', para os exercícios de 2020 e 2021. DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários referentes ao exercício de 2015, cancelando-os e reemitindo-os com alteração de área construída tributável de '117,00m²' para '194,69m²', de categoria/padrão construtivo 'RH-2' para 'RH-4' e de ano base '1984' para '1995', mantendo-se inalterados todos os demais dados cadastrais, neste caso, COM a isenção de imposto para beneficiário(a) do amparo social à pessoa idosa, por força de decisão contida nos autos do protocolo 2015/03/21113, em nome do(a) Interessado(a), mantendo-se inalterados todos os demais dados cadastrais, e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários referentes aos exercícios de 2018 e 2019, cancelando-os e reemitindo-os nos mesmos termos aplicáveis ao disposto para o exercício de 2015, retro, de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público e termo de ciência e notificação firmado pelo(a) Interessado(a), que o imóvel possui área construída fática além da atualmente cadastrada, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam

dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de julho de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00022721-25
Interessado(a): TERCIO ROSSETTI
Código Cartográfico: 3433.53.95.0401.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que atendidos os critérios legais vigentes, e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários referentes aos exercícios de 2015 a 2019, cancelando-os e reemitindo-os com alteração de área construída tributável de '124,50m²' para '182,14m²', categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-3' e de ano base '1981' para '1991', conforme Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público e termo de ciência e notificação firmado pelo(a) Interessado(a), que o imóvel possui área construída tributável irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de julho de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00022469-81
Interessado(a): ANA MARIA FERREIRA
Código Cartográfico: 3444.11.72.0001.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que atendidos os critérios legais vigentes, e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários referentes aos exercícios de 2015 a 2019, cancelando-os e reemitindo-os com alteração de área construída tributável de '151,25m²' para '173,83m²' e de ano base '1987' para '1990', porém SEM qualquer modalidade de isenção de imposto, visto que não é possível a aplicação do disposto no art. 4º, I, 'P' da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público e termo de ciência e notificação firmado pelo(a) Interessado(a), que o imóvel possui área construída tributável irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de julho de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

NOTIFICAÇÃO

Apresentação de Documento

Protocolo: PMC.2019.00024963-17
Interessado(a): AGDALINA BENTO SILVA DE SOUZA
Cód. Cartográfico: 3411.51.62.0538.01001

O(A) interessado(a) fica notificado(a), nos termos dos arts. 13, 21 a 23 e 63 da Lei Municipal 13.104/07 e IN-DRI 01/03, para comparecer pessoalmente e apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante agendamento para atendimento junto ao Atendimento - DRI no Porta Aberta, na Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, Têrreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, o(s) seguinte(s) documento(s): **comprovante de endereço válido (constas de consumo de água, energia elétrica ou telefone), recente (máximo do mês anterior ao do atendimento da notificação), em nome do(a) Interessado(a) e com numeração predial idêntica à contida na capa carnê do IPTU.** O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no INDEFERIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **A legislação citada poderá ser consultada pela internet no endereço www.campinas.sp.gov.br ou no Porta Aberta, mediante retirada de senha para atendimento.**

Campinas, 05 de agosto de 2019
EDUARDO GUEDES DAGUANI
 AFT - Coordenadoria Setorial de Atendimento/DRI/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo nº: 1998/0/0034

Interessada: **Associação Beneficente e Recreativa dos Subtenentes e Sargentos de Campinas**

Código Cartográfico: 3412.51.08.0524.00000

Endereço do imóvel: **Rua Rua Herculano Couto, nº575 - Jardim Chapadão**

Fica a interessada no processo acima discriminado NOTIFICADA a, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, entrar em contato com o agente fiscal que a esta subscreve, preferencialmente através do e-mail freddy.reinacher@campinas.sp.gov.br, ou através dos telefones (19) 2116-0467 ou 2116-0466 entre 09:00 e 17:00 h, em dias úteis, com o objetivo de **agendar vistoria de atualização cadastral do IPTU**, a ser efetuada em todas as dependências do imóvel, bem como a **apresentar planta atualizada**, que poderá ser substituída por croqui a ser elaborado no local.

O não atendimento desta notificação implicará o enquadramento indireto de categoria construtiva e padrão de classificação do imóvel, com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal 11.111/2001, conforme disposto no artigo 18-P de referido dispositivo legal.

Campinas, 05 de agosto de 2019

FREDDY HELVÊNIO REINACHER

Agente Fiscal Tributário - Matrícula 131.301-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: 2019/10/18368

Requerente: **Luciana de Paula Leite Rocha Del Campo**

Assunto: **Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **estamos impossibilitados de fornecer a certidão de parcial teor do processo protocolizado sob nº 2011/11/15231**, relativamente ao Alvará de Execução nº 634/2012, pois, conforme informação extraída do Sistema de Protocolos, documento juntado às fls. 07, o referido processo não foi localizado fisicamente, tendo sido reconstituído através do Processo nº 2018/10/30804, porém, da análise do inteiro teor do Processo 2018/10/30804, não foi localizado o documento solicitado.

Campinas, 02 de agosto de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00028538-70

Interessado: **MARIA ÂNGELA DE CASTRO MENDES**

Código Cartográfico: 3432.22.29.0001.09003

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de julho de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00028529-89

Interessado: **ANTONIO LUIZ DE BARROS**

Código Cartográfico: 3461.24.97.0001.01003

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2020, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o(a) Interessado(a) recebeu rendimento e outros ganhos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 05 de julho de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00028488-76

Interessado: **DIRCEU DE BARROS**

Código Cartográfico: 4153.32.19.0273.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2020, haja vista o requerente possuir participação em pessoa jurídica contrariando o disposto no art. 4º, §6º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Para publicar e aguardar o prazo recursal. Após, não havendo pedido, conclua-se o presente processo.

Campinas, 05 de julho de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00028483-61

Interessado: **OFÉLIA ISABEL DO LAGO**

Código Cartográfico: 3443.33.19.0879.02010

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00028407-19

Interessado: **RAQUEL MARIA VIEIRA**

Código Cartográfico: 3242.43.92.0250.02011

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00024334-04

Interessado: **JOSÉ CARLOS DINIZ**

Código Cartográfico: 3414.14.24.0093.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA** para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais e **determino a alteração** da categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-3', a partir do exercício de 2020 de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, que o imóvel possui enquadramento em desconformidade com a legislação vigente, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal 19.723/2017, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00019654-61

Interessado: **FRANCISCO FAGGIAN**

Código Cartográfico: 3411.13.74.0387.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **RETIFICO a Decisão Administrativa** publicado no Diário Oficial do Município de 10/06/2019 e **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de agosto de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00028372-46

Interessado: **MARIA ALVES DE CARVALHO**

Código Cartográfico: 3251.44.89.0162.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº

3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2020 e 2021, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de agosto de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador de Atendimento DRI

ÁREA DE ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA - AINIT

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado: PMC.2018.00005644-12 e anexo PMC.2019.00005882-81

Contribuinte: RR Administração de Bens Ltda

CPF/MF: 08.389.166/0001.53

Código Cartográfico do Imóvel: 4312.24.81.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - Exercícios 2018 e 2019

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias** da publicação deste, **apresente os documentos a seguir discriminados relativamente aos exercícios 2018 e 2019**, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017: Discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural transacionada no período impugnado, em reais (R\$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor;

Documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável;

Local para apresentação dos documentos: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº. 200 - Porta Aberta - Andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2018.00005644-12.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 05 de agosto de 2019
THAIS LUCHIARI LUCATTO VISCARDI
 Agente Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Número do protocolo: 17/03/07616

Interessado: Instituto São José de Educação e Instrução

Assunto: Compensação/Restituição - ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN, pago indevidamente pelo prestador de serviço, no valor de 3.690,89 UFIC, para a inscrição mobiliária nº 181917-8, por conta do reconhecimento da imunidade tributária do ISSQN a partir de 01/01/2007, nos termos do artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Número do protocolo: 17/03/07551

Interessado: W&P Sistemas e Soluções Ltda.

Assunto: Restituição/Compensação de valores- ISSQN Prestador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN, pago a maior pelo prestador de serviço, no valor de **3.000,2583 UFIC**, para a inscrição mobiliária nº **128088-0**, nas competências de **01/2015 a 03/2015, 07/2015 a 09/2015, 11/2015, 01/2016, 05/2016, 07/2016 e 11/2016**, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Número do protocolo: 17/03/05890

Interessado: Ademir Aparecido da Costa Informática - ME

Assunto: Restituição/Compensação de valores- ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN, pago a maior pelo prestador de serviço, no valor de **773,7843 UFIC**, para a inscrição mobiliária nº **111145-0**, nas competências de **01/2015 a 12/2015**, nos termos do artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: 2015/03/28191

Interessado: ATM Industria e Comércio de Equipamentos Térmicos Ltda.

CNPJ: 04.910.693/0001-00

Inscrição Mobiliária: 71.497-6

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN como Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **INDEFIRO** o pedido do interessado tendo em vista que o **pagamento efetuado está correto**, pois cabe ao Tomador do serviço a retenção do ISSQN dos Prestadores não inscritos no CENE, nos termos do artigo 6º da Instrução Normativa DRM/SMF Nº 002 de 06/12/2017.

Protocolado: 2016/03/22678

Interessado: Menpower Prestação de Serviços de Manutenção Predial Ltda

CNPJ: 10.867.697/0001-56

Inscrição Municipal: 163.632-4

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN como Prestador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e no artigo 2º da Instrução Normativa 004/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado, e reconheço do Direito ao **crédito** do ISSQN pago **indevidamente** pelo **Prestador** do Serviço, no valor de **615,3609 UFIC**, competência **março/2015**, nos termos do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007.

PROTOCOLO: 2018/03/04118

Interessado: Ignis Serviços Administrativos e Condominiais Ltda

IM: 320.185-6

Assunto: Impugnação ao Lançamento Tributário ISSQN- Prestador

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, **deixo de conhecer dopedido**, pela Perda do Objeto requerido, tendo em vista que os créditos

tributários encontram-se extintos por cumprimento de decisão judicial do Processo nº 1036766-57.2018.8.26.0114, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104 de 2007.

Protocolo: 2017/03/9525

Interessado: MRV Patrimar Galleria Incorporação SPE Ltda

I.M. 3189465

Assunto: Cancelamento do débito ISSQN- Diferença de DMS- Serviços Tomados De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, **deixo de conhecer dopedido**, pela Perda do Objeto requerido, tendo em vista que o crédito tributário encontra-se extinto pelo pagamento, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104 de 2007.

Protocolo: 2017/03/9143

Interessado: CCISA19 INCORPORADORA LTDA

IM: 3360350

Assunto: Alocação de pagamento em I.M. diversa da que foi recolhida

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, **deixo de conhecer dopedido**, pela Perda do Objeto requerido, tendo em vista que o crédito tributário encontra-se extinto pelo pagamento, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104 de 2007.

Protocolo: 2017/03/9244

Interessado: CCISA19 Incorporadora Ltda.

IM: 347.752-5

Assunto: Pedido de alocação de pagamento em I.M. diversa da que foi paga

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, **deixo de conhecer dopedido**, pela Perda do Objeto requerido, tendo em vista que o crédito tributário encontra-se extinto pelo pagamento, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104 de 2007.

Protocolo: 2017/03/9434

Interessado: Clique Imagem Comunicação Visual Ltda.

ID: 1.696.342

I.M. 2249464

Assunto: Cancelamento do débito ISSQN- Diferença de DMS- Serviços Tomados

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, **deixo de conhecer dopedido**, pela Perda do Objeto requerido, tendo em vista que o crédito tributário encontra-se extinto pelo pagamento, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104 de 2007.

Protocolo: 2017/03/10501

Interessado: Be My Guest Soluções em Entretenimento Ltda- ME

I.M. 419382-2

Assunto: Cancelamento do débito ISSQN- Devido pelo Prestador

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, **deixo de conhecer dopedido**, pela Perda do Objeto requerido, tendo em vista que o crédito tributário encontra-se extinto pelo pagamento, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104 de 2007.

Protocolo: 2017/03/11702

Interessado: RWA COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA EPP

I.M. 129.457-1

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN Próprio

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, indefiro o pedido do interessado, tendo em vista que o ISSQN do período alegado não foi recolhido.

Protocolado: 2017/03/1.983

Interessado: MARIVALDA P. S. LANZA - ME

Inscrição municipal: 30.105-1

Assunto: Cancelamento de ISSQN/Estimativa

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 e 83, I da Lei municipal 13.104/07, e no § 2º da Instrução Normativa nº 4/2018-DRM/SMF, **NÃO CONHEÇO** do pedido por causa da intempetividade. Todavia, de ofício reconheço a não incidência do ISSQN sobre a atividade de locação de bens móveis e determino o cancelamento das exigências do ISSQN apurado por estimativa desde agosto de 2003 a dezembro de 2005, mantendo-se as cobranças relativas a janeiro de 2002 a julho de 2003.

Protocolado: 2017/03/10.565

Interessado: MACAUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Inscrição municipal: 39.993-0

Assunto: Cancelamento de ISSQN/Estimativa

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 e 83, I da Lei municipal 13.104/07, e no § 2º da Instrução Normativa nº 4/2018-DRM/SMF, **NÃO CONHEÇO** do pedido da interessada por causa da intempetividade. No mérito, determino o cancelamento das cobranças do ISSQN de 2002 a 2005 exigidos na forma do regime de recolhimento por estimativa ante as provas produzidas regularmente e devidamente justificadas na manifestação fiscal.

MARISLANE VIEIRA SANTOS

AFTM - COORDENADORA DA CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: 2019.00011856-10

Interessado: Congregação Cristã no Brasil

IM nº: 104.455-9

Assunto: Cancelamento de EDF

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO**, pela Perda do Objeto requerido, tendo em vista que sobreveio o Pagamento do Crédito originado pela escrituração daNFSe 11980, na competência09/2017, no valor original de R\$1.041,95, nos termos do artigo 85da Lei 13.104 de 2007.

Protocolado: SEI 2018.00039653-61

Interessado: Suprema Segurança Patrimonial Ltda

Inscrição Mobiliária: 13.692-1

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN como Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/2007, e no artigo 2º da Instrução Normativa 004/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN pago indevidamente pelo Tomador do Serviço, competência junho/2018, no valor de 36,6189 UFIC, para a inscrição mobiliária nº 13.692-1, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005.

Protocolado: SEI 2018.00020006-21

Interessado: CPFL EFICIÊNCIA ENERGÉTICA SA

Inscrição Mobiliária: 466.971-1

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN como Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/2007, e no

artigo 2º da Instrução Normativa 004/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN pago indevidamente pelo **Tomador do Serviço**, competência **março/2018**, no valor de **27,8889 UFIC**, para a inscrição mobiliária nº **466.971-1**, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005.

Protocolado: SEI 2018.00029072-01

Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos SA

Inscrição Mobiliária: 219.031-1

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN como Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/2007, e no artigo 2º da Instrução Normativa 004/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN pago indevidamente pelo Tomador do Serviço, do exercício de 2018, no valor de 350,6754 UFIC, para a inscrição mobiliária nº 219.031-1, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005.

Protocolado: SEI 2018.00031679-61

Interessado: Plural Entretenimento EIRELI - ME

CNPJ: 17.605.573/0001-41

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN como Prestador pago via DAS

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e no artigo 2º da Instrução Normativa 004/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN pago indevidamente pelo Prestador do Serviço, **Plural Entretenimento EIRELI - ME**, CNPJ 17.605.573/0001-41, via DAS - Simples Nacional, competência **fevereiro/2017**, no valor de **5.543,7787 UFIC**, nos termos do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolado: SEI 2018.00039679-09

Interessado: Condomínio Dueto Parque Prado

Inscrição Mobiliária: 286.717-6

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN como Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07 e no artigo 2º da Instrução Normativa 004/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN pago indevidamente pelo Tomador de serviço, competência **novembro/2017**, no valor de 2,5378 UFIC, para a inscrição mobiliária nº 286.717-6, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005.

Protocolado: SEI 2018.00039681-15

Interessado: Condomínio Residencial Fatto Momentos

Inscrição Mobiliária: 447.794-4

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN como Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07 e no artigo 2º da Instrução Normativa 004/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e reconheço o Direito ao crédito do ISSQN pago indevidamente pelo Tomador de serviço, competência **novembro/2017**, no valor de 253,5994 UFIC, para a inscrição mobiliária nº 447.794-4, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005.

Protocolado: SEI 2018.00017609-91

Interessado: Shiplog Agenciamento de Cargas & Desembarço Aduaneiro Ltda

Inscrição Mobiliária: 471.657-4

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN- Prestador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/2007, e no artigo 2º da Instrução Normativa 004/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN pago indevidamente pelo Prestador do Serviço, competência **janeiro/2018**, no valor de 814,4045 UFIC, para a inscrição mobiliária nº 471.657-4, nos termos do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2019/00015127-51

Interessado: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

Inscrição Municipal: 529.918-7

Assunto: Pedido de Reconhecimento de Pagamento a maior do ISSQN - Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07 e no art. 2º da Instrução Normativa 004/2018 - DRM/SMF, **decido pelo deferimento parcial** do pedido do interessado, e reconheço o Direito ao Crédito do ISSQN, pago a maior pelo Tomador de Serviços, no valor de 16.805,4222 UFIC, para a inscrição mobiliária 529.918-7, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005.

Protocolo: 2018.00037942-90

Interessado: Maria Helena Nóbrega Zelante Maryssael de Campos Ciasca

Assunto: Impugnação do AIIM e 007124/2018

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/07 e a Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o **AIIM e 007124/2018**, tendo em vista que as alegações apresentadas pela Impugnante não afastam a aplicação das multas pelo descumprimento da obrigação tributária acessória de entregar a Declaração de Ocupação de Condomínios Empresariais no prazo legal, que decorre de expressa disposição legal, constante do artigo 37, "C" da Lei 12.392/05, com alteração pela LC 48/13, combinado com o artigo 2º da IN DRM/SMF nº 01, de 31/07/2014, sendo ato vinculado, e que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, não sendo apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua anulação.

Protocolo: SEI nº 2019.00001814-16

Interessado: Manserv Facilities Ltda

Inscrição Municipal: 431.383-6

C.N.P.J.: 20.707.884/0006-30

Assunto: Pedido de Cancelamento de NFSe

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, **deixo de conhecer** o pedido de Cancelamento das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas nº **13 e 14**, emitida em 07/03/2018, nº **17**, emitida em 21/03/2018 e nº **55**, emitida em 21/06/2018, tendo em vista que o requerimento foi protocolado após o prazo previsto no artigo 10, § 1, II e § 4º, da Instrução Normativa DRM/SMF nº 004/2009.

Protocolo: SEI nº 2019.00003896-70

Interessado: Protege S.A. Proteção e Transporte de Valores

Inscrição Municipal: 9039-5

C.N.P.J.: 43.035.146/0010-76

Assunto: Pedido de Cancelamento de NFSe

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, **deixo de conhecer** o pedido de Cancelamento da NFSe nº **54.658 e 54.659**, emitida em 30/04/2018, tendo em vista que o requerimento foi protocolado após o prazo previsto e após o pagamento do ISSQN, nos termos do artigo 10, § 1, II e § 4º, da IN DRM/SMF nº 004/2009.

Protocolo: SEI nº 2019.00004087-21

Interessado: S.A. - Urbanismo & Arquitetura - Eirelli

Inscrição Municipal: 440.331-2

C.N.P.J.: 27.814.104/0001-96

Assunto: Pedido de Cancelamento de NFSe

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, **indefiro** o pedido de Cancelamento da NFSe nº **36**, emitida em 02/03/2018, tendo em vista que o pagamento do ISSQN incidente sobre a nota fiscal objeto do pedido de cancelamento, nos termos do artigo 10, § 1º, inciso II da IN DRM/SMF nº 004/2009.

Protocolo: SEI 2018.00036786-21

Interessado: Sorte Solta Loterias Ltda - ME

Inscrição Municipal: 15.833-0

CNPJ: 51.316.727/0001-13

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, **deixo de conhecer** o pedido de Cancelamento da NFSe nº **223**, emitida em **31/08/2017**, tendo em vista que o requerimento foi protocolado fora do prazo previsto e após o pagamento do ISSQN, nos termos do artigo 10, § 1, II e § 4º, da IN DRM/SMF nº 004/2009.

Protocolo: SEI 2018.00039026-11

Interessado: Soraia F.A. Fischborn

Inscrição Municipal: 484.912-4

CNPJ: 30.198.525/0001-44

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, **INDEFIRO** o pedido de Substituição **NFSe nº 0001**, emitida em 09/08/2018, tendo em vista que o número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do tomador do serviço não pode ser alterado, nos termos do artigo 11, § 3º, inciso I da IN 04/2009 DRM/SMF, alterado pelo artigo 2º da IN 02/2011 DRM/SMF.

Protocolo nº: 2018.00036081-78

Interessado: Transportadora Capivari Ltda

IM nº: 9.415-3

Assunto: Cancelamento de NFSe

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, **deixo de conhecer** o pedido de Cancelamento da NFSe nº **13570**, emitida em 07/11/2017, tendo em vista que o requerimento foi protocolado em 17/10/2018, portanto, após o prazo previsto e nos termos do artigo 10, § 1, I e § 4º, da IN DRM/SMF nº 004/2009.

Protocolo SEI: PMC.2019.00015114-36

Interessado: Alfredo Vitorino de Brito

Requerente: Maria Cleusa de Brito

CCM: 1959-3

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos dos arts. 66 e 85 da Lei nº 13.104/2007, declaro prejudicada a análise do pedido, tendo em vista a perda de seu objeto, pois a inscrição municipal encontra-se encerrada na data solicitada.

Protocolo SEI: PMC2019.00008232-05

Interessado: Suiany Pinto da Silva

CCM: 260.493-0

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 260.493-0, a partir de 15/12/2014, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Protocolo: PMC.2018.00019276-16

Interessado: Maria Inês Teixeira Pinto Saba

CCM: 179.671-2

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo e cancelamento de débitos

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018 **INDEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 179.671-2 pelo não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. De ofício, seja determinado o encerramento da inscrição a partir de 07/06/2018, data da protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005.

Protocolo SEI: PMC2019.00008115-33

Interessado: Fabio Dotto da Silva

CCM: 286.162-3

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 286.162-3, a partir de 08/01/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARISLANE VIEIRA SANTOS

AFTM, Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

Despacho

Protocolo n.º 2019/10/18233 (anexado ao n.º 2015/10/24574)

Interessado: Construtora Valadares Gontijo S/A.

Indefiro o solicitado.

Campinas, 05 de agosto de 2019

ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º1073, lavrada em 18/07/2019 em nome de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CLAIR DE LUNE, CNPJ 12.222.185/0001-88, referente ao imóvel localizado à Rua Caçapava, N. 244, Vila Industrial, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2019/156/1204. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva "colocar o imóvel em condições de estabilidade e segurança..." no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 30 de julho de 2019

ENG.º SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPT.º DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º1072, lavrada em 18/07/2019 em nome de EDIFÍCIO CRISTAIS, CNPJ 01.832.230.0001-80, referente ao imóvel localizado à Rua Doutor Las Casas dos Santos, N. 68, São Bernardo, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2019/156/1891. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 108, estabelecendo-se que deva "retirar postes colocados no passeio público" no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 30 de julho de 2019

ENG.º SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPT.º DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 03618, lavrada em 26/07/2019 em nome de Giuliano Dediní Ometto Duarte, CPF 067.276.398-25, referente ao imóvel localizado à Rua Visconde de Taunay, 294, 9.º andar, apt.º 91, Vila Itapura, Campinas, SP, COD. CARTOGRAFICO: 3412.64.95.0010.01017, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 1994/0/21329. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 43, estabelecendo-se que deva "Regularizar o imóvel no local (cobertura remanescente no "solarium") no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 30 de julho de 2019

ENG.º SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPT.º DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º1788, lavrada em 23/07/2019 em nome de Sebastião Aparecido Montanheiro, CPF 511.204.458-68, referente ao imóvel localizado à Av. Armando Sales de Oliveira, nº 390, Jd. Bela Vista (COD. CARTOGRAFICO: 3421.21.72.0133.01001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 1953/0/8712. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 30, estabelecendo-se que deva "requerer o certificado de conclusão de obra (habite-se), sob pena de medidas legais cabíveis." no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 30 de julho de 2019

ENG.º SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPT.º DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA****DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **TAQUARAL COMÉRCIO DE MATERIAL DIDÁTICO LTDA ME**, CNPJ **07.534.915/0001-26**, situada na **AVENIDA HEITOR PENTEADO, 2041-A - TAQUARAL**, neste município, do **Auto de Infração e Multa n.º 6701**, lavrado em 13/09/18, cujas vias se encontram no protocolo **2017/11/3421** por ter infringido o art. 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do art. 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$3.390,60 (Três mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos - valor referente a 1000 UFICs do ano de 2018)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 01 de agosto de 2019

ENG.º MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 03969, lavrada em 26/07/2019 em nome de Edilaine Daila Camila de Lelis Fagundes, CPF 362.948.868-48, referente ao imóvel localizado à Rua Guatemala, 279, Jd. Nova Europa, (COD. CARTOGRAFICO: 3441.41.13.0527.01001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2019/11/6857. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Arts. 43, estabelecendo-se que deva "Regularizar a obra (ampliação) edícula sobre faixa de viela sanitária" no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 30 de julho de 2019

ENG.º SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPT.º DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO**
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar Edilaine Daila Camila de Lelis Fagundes, CPF 362.948.868-48, que a obra localizada à Rua Guatemala, 279, Jd. Nova Europa, (COD. CARTOGRAFICO: 3441.41.13.0527.01001), neste município, encontra-se embargada, por meio do Auto de Embargo n.º 0979, lavrado em 26/07/2019, por ter infringido o Art. 43 da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo 2019/11/6857. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos da Alínea "A" do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.

Campinas, 30 de julho de 2019

ENG.º SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPT.º DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA****DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar o possuidor ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONDOMÍNIO SÍTIO GROTA AZUL DE CAMPINAS, CNPJ15.801.148/0001-00 do Auto de Infração e Multa n.º 0062, lavrado em 23/07/2019, por ter infringido a Lei Complementar n.º 208/2018, Art. 3, cujas vias se encontram no protocolo 1999/0/1760. A infração aplicada nos termos da, Lei Complementar n.º 208/2018, ART 59, INCISO I corresponde ao valor de R\$1.303.695,67 (HUM MILHÃO TREZENTOS E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). É facultado aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 10 (Dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 30 de julho de 2019

ENG.º SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPT.º DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO**
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONDOMÍNIO SÍTIO GROTA AZUL DE CAMPINAS, CNPJ15.801.148/0001-00, que a obra localizada à RUA JOÃO BARONI, N. 403, Jardim PAVIOTTI (COD. CARTOGRAFICO: NÃO CONSTA), neste município, encontra-se embargada, por meio do Auto de Embargo n.º 0886, lavrado em 23/07/2019, por ter infringido o Art. 60 da Lei Complementar 208/2018, cujas vias se encontram no protocolo 1999/0/1760. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do ART 59, INCISO III, caso haja desrespeito ao embargo.

Campinas, 30 de julho de 2019

ENG.º SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPT.º DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE AUTO DE EMBARGO****DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, tornar público o levantamento do Auto de Embargo N.º 1239, sanção esta imposta à obra localizada na Rua Carlos Pantúncio, N. 129, Nova Bandeirante Residencial (COD. CARTOGRAFICO:3453.33.55.0282), neste município, cujas vias encontram-se no protocolo 2012/11/2630, em virtude da emissão do devido Alvará de Execução N.º1117/2015, comprovando-se assim a legalidade da obra perante a PMC, conforme determina a Ordem de Serviço N.º 05/2015.

Campinas, 30 de julho de 2019

ENG.º SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPT.º DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE AUTO DE EMBARGO****DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, tornar público o levantamento do Auto de Embargo N.º2774, sanção esta imposta à obra localizada na Rua Antônio Lapa N.º642, Vl. Siqueira (COD. CARTOGRAFICO: 3421.53.61.0068), neste município, cujas vias encontram-se no protocolo 2018/11/13609, em virtude da emissão do devido Alvará de Execução N.º344/2019, comprovando-se assim a legalidade da obra perante a PMC, conforme determina a Ordem de Serviço N.º 05/2015.

Campinas, 30 de julho de 2019

ENG.º SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPT.º DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA****DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar Francisco Jose Garcia, CPF 082.728.418-78 do Auto de Infração e Multa n.º 32775, lavrado em 09/04/2019, por ter infringido o Decreto 18.757/2015, Art. 18, cujas vias se encontram no protocolo 2017/11/8851. A infração aplicada nos termos da alínea A, do artigo 161 da Lei 09/03 corresponde ao valor de R\$ 52,89 (cincoenta e dois reais e oitenta e nove centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 30 de julho de 2019

ENG.º SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPT.º DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA****DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar Raquel Cintra Penteado de Freitas, CPF061.875.438-58 do Auto de Infração e Multa n.º 32774, lavrado em 09/04/2019, por ter infringido a Lei 09/2003, Art. 21, inciso II, cujas vias se encontram no protocolo 2017/11/15546.

A infração aplicada nos termos da alínea A, do artigo 161 da Lei 09/03 corresponde ao valor de R\$ 3.155,95 (três mil e cento e cincoenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 30 de julho de 2019
ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 02256, lavrada em 02/07/2019 em nome de Araguaia Loteamento LTDA, CNPJ 50.040.138/0001-92, referente ao imóvel localizado à Rua Joaquim José dos Reis, nº 36, Jardim Alto da Cidade Universitária (CÓD. CARTOGRAFICO: 3223.41.05.0037.00000), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2019/156/0096. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Arts. 45, estabelecendo-se que deva "colocar o imóvel em condições de segurança, estabilidade e salubridade" no prazo de imediato a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 05 de julho de 2019
ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 02257, lavrada em 02/07/2019 em nome de Espólio de Paulo Faccio, CPF 121.992.908-59, referente ao imóvel localizado à Rua Emilio Henking, nº 189, Vila Ferreira Jorge (CÓD. CARTOGRAFICO: 3414.22.14.0040.01001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2015/11/17007. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Arts. 45, estabelecendo-se que deva "colocar o imóvel em condições de segurança, estabilidade e salubridade" no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 05 de julho de 2019
ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 4438
 PROTOCOLO: 2019/99/613
 PROPRIETÁRIO: CAROLINA ROSSIN BECKEDORFF
 DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
 PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 4426
 PROTOCOLO: 2019/99/615
 PROPRIETÁRIO: ALEXEI FERRI BERNARDINO
 DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
 PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 3992
 PROTOCOLO: 2019/99/500
 PROPRIETÁRIO: CONDOMÍNIO HORIZON RESIDENCE PREMIUM
 DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
 PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 3695
 PROTOCOLO: 2019/99/88
 PROPRIETÁRIO: PAWEL GRZEGORZ GUNIA
 DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
 PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 4171
 PROTOCOLO: 2019/99/513
 PROPRIETÁRIO: PAULO KALLAUR
 DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
 PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 4016
 PROTOCOLO: 2019/99/276
 PROPRIETÁRIO: FTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.
 DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
 PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 4207
 PROTOCOLO: 2019/99/639
 PROPRIETÁRIO: MARIA LAURA JARDIM CAMPONEZ DO BRASIL
 DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
 PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 4018
 PROTOCOLO: 2019/99/273
 PROPRIETÁRIO: FTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.
 DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
 PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 4019
 PROTOCOLO: 2019/99/272
 PROPRIETÁRIO: FTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.
 DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
 PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 3792
 PROTOCOLO: 2019/99/168
 PROPRIETÁRIO: LISANDRA CAROLINA MARQUES QUILICI CONDE
 DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA
 PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 4262
 PROTOCOLO: 2019/99/499
 PROPRIETÁRIO: CRISTINA HERCILIA VIOLA
 DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
 PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 4134
 PROTOCOLO: 2019/99/368
 PROPRIETÁRIO: JESSICA AVELINO PEREIRA
 DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 4085
 PROTOCOLO: 2019/99/371
 PROPRIETÁRIO: TRAKENNER PARTICIPACOES LTDA
 DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA C/ DEMOLIÇÃO PARCIAL

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N.º 3908

PROTOCOLO: 2019/99/502
 PROPRIETÁRIO: DANIELA PASCOETO ARAKAKI
 DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO: 4432
 PROTOCOLO: 2019/99/582
 PROPRIETÁRIO: FABIO SUGUIMOTO
 DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 4428
 PROTOCOLO: 2019/99/574
 PROPRIETÁRIO: ANDRE PICCOLOTTO

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15-ARI
 PROT.19/11/9675 CARLOS LUIZ FERREIRA JUNIOR - PROT.19/11/9677 RICARDO DE MACEDO - PROT.19/11/9676 RICARDO DE MACEDO

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº2005/10/28002.
 PROT.19/10/18554 NIVALDO DELFINI

INDEFERIDOS
 PROT.19/11/9410 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI - PROT.18/11/15642 DANIEL ELIÉ KALIL

DEFERIDOS
 PROT.17/11/4047 LODINEI ROBERTO MARCHINI - PROT.19/11/8737 ALEXANDRE SERGIO DE RONDAN VIANA - PROT.19/11/4897 LUCIANO DE ANGELO - PROT.18/11/16090 WILMAR DA ROCHA DANGELIS - PROT.15/11/12071 DIRCEU COELHO BARBOSA - PROT.18/11/5882 CARLOS ROBERTO SCARAMUZZA - PROT.19/11/8874 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DULCINIA - PROT.19/11/6613 DROGARIA SÃO PAULO S/A - PROT.13/10/2048 JOSÉ GILMAR PINTO - PROT.19/11/1524 GUSTAVO MONTEIRO PIRES BARBOSA - PROT.19/11/5964 FMFLF ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA - PROT.19/11/7604 JOSÉ IZABEL RAMALHO - PROT.19/11/9189 TERESA CRISTINA BASSOLI - PROT.19/11/9005 OPCMP 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - PROT.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT.19/11/4005 YOSHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - PROT.19/11/9059 ALVARO AIORFE - PROT.19/11/7708 CAROLINE GONÇALVES DALOCO - PROT.19/11/9073 FABIANO FALANGO DA MATA - PROT.19/11/2692 GERSON GIULIANI - PROT.19/11/8078 DOMÊNICO MICARONI - PROT.19/11/5023 GIULIO CESAR DA PAIXÃO - PROT.19/11/6385 CLEMENTE DOS SANTOS JUNIOR - PROT.19/11/7516 DULCE DE FÁTIMA ALVES PEREIRA - PROT.18/11/12745 LILIAN GORAEIB CASAS - PROT.18/11/12745 LILIAN GORAEIB CASAS - PROT.18/11/9201 SEBASTIÃO EDIVINO DA SILVA - PROT.19/11/3963 CYCLOBRAS INDS. COM. SERV. LABORATORIAIS LTDA - PROT.19/11/7865 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO DO ENGENHO - PROT.18/11/14007 ADENILSON APARECIDO DOS SANTOS - PROT.19/11/8313 CELIA LADEIA LISBOA - PROT.19/11/6176 ANIEL CHAVES JUNIOR - PROT.18/11/16044 SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA - PROT.19/11/6085 FASCIATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.18/11/14575 BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
 PROT.19/11/9409 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS
 PROT.19/11/8788 MAURÍCIO ANTÔNIO FERRARI
 Campinas, 05 de agosto de 2019

ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFERIDOS
 PROT.19/11/8131 HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - PROT.10/11/2256 CLARO S/A

INDEFERIDOS
 PROT.19/11/7713 WAGNER F. ALVES & CIA LTDA-ME - PROT.19/11/8419 WAGNER F. ALVES & CIA LTDA-ME - PROT.19/50/134 CLEBER PROENÇA LOBO - PROT.19/11/2248 JOSÉ ORLANDO ALVES MOREIRA - 19/11/552 ANTÔNIO GUILHERME VIEIRA MACHADO - PROT.19/11/6921 TRANS NET-TI - TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - PROT.19/11/9340 FUNDCAMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

INDEFIRO RECURSO
 PROT.19/11/2 GUIOMAR APARECIDA DA SILVA CAMPINAS-ME

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT.19/11/3570 REGIANE CASTANHO TORIBIO-ME - PROT.19/11/9460 BRAVE TICKET INTERMEDIÇÃO LTDA - PROT.19/11/3620 PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA - PROT.19/11/8413 SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA ODONTOLÓGICA - SBPQO
 Campinas, 05 de agosto de 2019

ENGº MOACIR J. M. MARTINS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 02255, lavrada em 24/06/2019 em nome de Cyro de Paula Nogueira, CPF 020.966.098-87, referente ao imóvel localizado à Rua Professor Jorge Hennings, nº 405, Jardim Chapadão (CÓD. CARTOGRAFICO: 3412.5437.0406.01001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2010/11/8184. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Arts. 45, estabelecendo-se que deva "colocar o imóvel em condições de segurança, estabilidade e salubridade" no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 05 de julho de 2019
ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADOS

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Odmar Antonio Lima, matrícula: 98.012-9
 Ref: Protocolo 2019/10/10320
 Conclusão: respondido. JMO: 155/19

Eliana Aparecida Pinto, matrícula: 62.613-9
 Ref: isenção de imposto de renda
 Conclusão: respondido. JMO: 156/19

Ize Zenebra, matrícula: 89753-Camprev
 Ref: isenção de imposto de renda
 Conclusão: respondido. JMO: 164/19

Campinas, 05 de agosto de 2019
JUNTA MÉDICA OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2019 - SMRH

Dispõe sobre a prevenção e o controle da febre maculosa brasileira (FMB) em parques públicos do Município de Campinas.

Considerando o disposto no art. 3º, VIII do Decreto nº 20.143, de 08 de janeiro de 2019 que "Institui o Plano de Ação Municipal Intersectorial para Prevenção da Febre Maculosa Brasileira em Campinas, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de informar as formas de prevenção da Febre Maculosa Brasileira - FMB aos servidores municipais que realizam a manutenção das áreas verdes dos parques públicos e demais áreas verdes do município de Campinas ou que transitam por essas áreas de modo a minimizar o risco de parasitismo por carrapatos da espécie *Amblyomma sculptum* e consequentemente o risco de transmissão da doença,

DETERMINA:

Art. 1º Todos os servidores públicos e prestadores de serviço que executem suas atividades nos parques públicos e outras áreas verdes do município de Campinas, mesmo que não tenham contato direto com as áreas verdes deverão observar as regras previstas nesta ordem de serviço.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes orientações de Segurança do Trabalho:

I - Ao transitar ou realizar atividades em áreas com vegetação, usar calçado fechado (preferencialmente botas de cano alto), macacão ou calça e camisa de mangas longas, de preferência de cor clara, facilitando a visualização de carrapatos;

II - Se a opção for pelo uso de calça e camiseta, colocar a camiseta por dentro da calça;

III - Utilizar fita adesiva prendendo a bainha da calça ou macacão com a bota, impedindo a entrada de carrapatos;

IV - Evitar caminhar, sentar ou deitar em áreas que apresentem condições ambientais favoráveis à presença de carrapatos (com vegetação ou acúmulo de folhas secas);

V - Vistoriar o corpo e as roupas minuciosamente a cada 2 horas. Ficar atento às formas imaturas do carrapato (micuim e vermelhinho) que, por apresentarem tamanhos reduzidos, são de difícil visualização;

VI - Após a utilização, todas as peças de roupas devem ser retiradas do corpo com cuidado;

VII - As roupas devem ser escaldadas com água fervente e seguir processo normal de lavagem;

VIII - Realizar inspeção corporal imediatamente após a remoção das roupas utilizadas no campo;

IX - Após a inspeção corporal e remoção das roupas utilizadas no campo, tomar banho quente utilizando bucha vegetal, a qual facilita a remoção mecânica de algum carrapato que não tenha sido percebido anteriormente;

X - No caso de encontrar carrapato fixado à pele, observar os seguintes cuidados:

a) Fazer a sua remoção preferencialmente com auxílio de uma pinça, posicionando-o o mais próximo possível da pele para que o carrapato saia por inteiro;

b) Não espremer ou esmagar os carrapatos entre as unhas e dedos;

c) Para a remoção do carrapato, não utilizar objetos aquecidos como agulhas ou palitos de fósforo, nem álcool ou outras substâncias químicas;

d) Para remoção de carrapatos pode-se utilizar sabonete acaricida indicado por um médico, sempre seguindo as instruções de uso.

XI - Deve-se ficar atento ao aparecimento dos sintomas iniciais da FMB, como febre, dor no corpo, dor de cabeça e mal-estar. Neste caso, procurar um serviço de saúde imediatamente e relatar ao médico frequência em área com presença de carrapatos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZABETE FILIPINI

Secretária de Recursos Humanos

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: PROFESSOR ADJUNTO I

Nome: ANDREIA CRISTINA G P DE MORAIS

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR ADJUNTO I

Nome: FERNANDA LISBOA PEREIRA

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR ADJUNTO I

Nome: INGRED LUANA SOUZA ROSARIO

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 05 de agosto de 2019

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N.º 92379/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2019/10/18425, pelo presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 82899/2014, que designou a servidora MIRELLA HERMSDORFF MORAES, matrícula nº 127036-2, como Autoridade Sanitária nível II.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 92380/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2019/10/16416, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/07/2019, o item da portaria nº 90285/2018, que designou a servidora ADRIANA DE OLIVEIRA JUABRE, matrícula nº 103102-3, para exercer a Gratificação de Função nível I junto à Secretaria Municipal de Administração.

Designar a partir de 01/07/2019, a servidora ADRIANA DE OLIVEIRA JUABRE, matrícula nº 103102-3, para exercer a Gratificação de Função nível II junto à Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 92381/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2019/10/18453, pelo presente,

RESOLVE

Designar a servidora ANA CLAUDIA DA SILVA REIS, matrícula 37044-4, para responder pelo cargo de Diretor de Departamento, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, durante o afastamento do servidor DOMIS VIEIRA LOPES, matrícula nº 87687-9, no período de 29/07/2019 a 12/08/2019, por férias regulamentares.

A presente designação não acarretará despesas para o Município.

PORTARIA N.º 92389/2019

O Exmo Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o artigo 31, da Lei Municipal 12.985/2007, Lei 1539/2016 e § 3º do artigo 96 da Lei Estadual nº 10.083/98, de com as informações constantes no protocolado nº 2019/10/17286, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº88533/2017, que designou a servidora VALERIA MELLO JARDINI, matrícula 122422-0, como Autoridade Sanitária III.

Designar a servidora VALERIA MELLO JARDINI, matrícula 122422-0, como Autoridade Sanitária II.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com a solicitação 19/10/19013, formulada pelo(a) Sr(a) LUCIANA HONORATO PARDUCCI, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 17/10/25950

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Resp.p/ Diretoria do DARH/SMRH

PORTARIA ASSINADA PELO EXMO. SR. PREFEITO**PORTARIA N.º 92402/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a partir de 06/08/2019, o Sr. CELSO EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 119564-6, do cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração.

Exonerar a partir de 06/08/2019, o Sr. ENEDY RAMALHO DE CAMPOS, matrícula nº 133855-2, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Nomear a partir de 06/08/2019, o Sr. LUCAS FELIPE PAIXÃO, RG 50283532-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração.

Nomear a partir de 06/08/2019, o Sr EMERSON FRANCISCO LOPES PRATES, RG 48554532-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Nomear a partir de 06/08/2019, o Sr PAULO ROBERTO FIGUEIRA FERRARI, RG 20116422, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Legislativo, junto ao Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - CHOPEO**, realizará eleição de seu **Conselho Local de Saúde do Segmento Usuário**, no dia **13 de Agosto de 2019 as 18h00** no Distrito Sul - Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 40 Parque Itália, Campinas - SP.

Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - CHOPEO**, realizará eleição de seu **Conselho Local de Saúde do Segmento Usuário**, no dia **13 de Agosto de 2019 as 19h00** no Distrito Leste - Av. Carolina Florence, 836 Vila Nova. Campinas - SP.

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - CHOPEO**, realizará eleição de seu **Conselho Local de Saúde do Segmento Usuário**, no dia **20 de Agosto de 2019 as 18h30** no Auditório do CHOV, Av. Ruy Rodrigues, 3434. Jardim Yeda. Campinas - SP.

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - CHOPEO**, realizará eleição de seu **Conselho Local de Saúde do Segmento Usuário**, no dia **20 de Agosto de 2019 as 16h00** do Distrito Noroeste na NAED Noroeste. Av. Ibirapuera S/N - Jardim Londres, Campinas - SP

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - CHOPEO**, realizará eleição de seu **Conselho Local de Saúde do Segmento Usuário**, no dia **26 de Agosto de 2019 das 17h00** no Distrito Norte. Rua Luís Gama, 1.400 - Botafogo. Campinas-SP.

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - CHOPEO**, realizará eleição de seu **Conselho Local de Saúde do Segmento Trabalhador**, no dia **22 e 23 de Agosto de 2019 das 10h00 as 20h30** urna na entrada e ao lado do relógio de ponto, no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - CHOPEO, Av. Ruy Rodrigues, 3434. Jardim Yeda. Campinas - SP.

Campinas, 03 de julho de 2019

MARIA IVÔNILDE LÚCIO VITORINO

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - CHOPEO**, realizará eleição de seu **Conselho Local de Saúde do Segmento Usuário**, no dia **13 de Agosto de 2019 as 18h00** no Distrito Sul - Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 40 Parque Itália, Campinas - SP.

Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - CHOPEO**, realizará eleição de seu **Conselho Local de Saúde do Segmento Usuário**, no dia **13 de Agosto de 2019 as 19h00** no Distrito Leste - Av. Carolina Florence, 836 Vila Nova. Campinas - SP.

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - CHOPEO**, realizará eleição de seu **Conselho Local de Saúde do Segmento Usuário**, no dia **20 de Agosto de 2019 as 18h30** no Auditório do CHOV, Av. Ruy Rodrigues, 3434. Jardim Yeda. Campinas - SP.

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - CHOPEO**, realizará eleição de seu **Conselho Local de Saúde do Segmento Usuário**, no dia **20 de Agosto de 2019 as 16h00** do Distrito Noroeste na NAED Noroeste. Av. Ibirapuera S/N - Jardim Londres, Campinas - SP

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Complexo Hospitalar Prefeito**

Edivaldo Orsi - CHOPEO, realizará eleição de seu **Conselho Local de Saúde do Segmento Usuário**, no dia **26 de Agosto de 2019 das 17h00** no Distrito Norte. Rua Luís Gama, 1.400 - Botafogo. Campinas - SP.

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - CHOPEO**, realizará eleição de seu **Conselho Local de Saúde do Segmento Trabalhador**, no dia **22 e 23 de Agosto de 2019 das 10h00 as 20h30** urna na entrada e ao lado do relógio de ponto, no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - CHOPEO, Av. Ruy Rodrigues, 3434. Jardim Yeda. Campinas - SP.

Campinas, 03 de julho de 2019
MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS
DE INTERESSE À SAÚDE comunica:
ERRATA publicação de 15 de julho de 2019

Onde se lê:

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

Considerando o Auto de Infração nº 4306 de 19/06/2019, por fabricar próteses vasculares e tela inorgânica, classes de risco II e IV, sem atender aos requisitos das Boas Práticas de fabricação de Produtos Médicos estabelecidas na Resolução Anvisa RDC 16/13, dentre eles: alterar o processo de fabricação e modificar os componentes dos produtos sem controle no projeto, registro mestre do produtos, análises de riscos e controle de qualidade; e o Auto de Imposição de Penalidade nº 4192 de Interdição total do estabelecimento e a interdição dos produtos médicos fabricados pela empresa H.A. BARONE LTDA EPP, CNPJ: 04.040.383/0001-82, localizada à Rua Salto Grande, 646, Jardim do Trevo, Campinas, SP, DETERMINA:

- 1 - Proibição da Fabricação, Comercialização e Uso de todos seus produtos;
- 2 - Recolhimento, pela empresa H.A. BARONE LTDA EPP, de unidades de todos os seus produtos, disponibilizados ao mercado irregularmente;
- 3 - Que caberá à empresa H.A. BARONE LTDA EPP, apresentar à Vigilância Sanitária do município de Campinas, relatório de recolhimento dos produtos comercializados irregularmente.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8078/90.

Leia-se:

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

Considerando o Auto de Infração nº 4306 de 19/06/2019, por fabricar próteses vasculares e tela inorgânica, classes de risco III e IV, sem atender aos requisitos das Boas Práticas de fabricação de Produtos Médicos estabelecidas na Resolução Anvisa RDC 16/13, dentre eles: alterar o processo de fabricação e modificar os componentes dos produtos sem controle no projeto, registro mestre do produtos, análises de riscos e controle de qualidade; e o Auto de Imposição de Penalidade nº 4192 de Interdição total do estabelecimento e a interdição dos produtos médicos fabricados pela empresa H.A. BARONE LTDA EPP, CNPJ: 04.040.383/0001-82, localizada à Rua Salto Grande, 646, Jardim do Trevo, Campinas, SP, DETERMINA:

- 1 - Proibição da Fabricação, Comercialização e Uso de todos seus produtos;
- 2 - Recolhimento, pela empresa H.A. BARONE LTDA EPP, de unidades de todos os seus produtos, disponibilizados ao mercado irregularmente;
- 3 - Que caberá à empresa H.A. BARONE LTDA EPP, apresentar à Vigilância Sanitária do município de Campinas, relatório de recolhimento dos produtos comercializados irregularmente.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8078/90.

Campinas, 05 de agosto de 2019

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 19/07/04605 PAS
INTERESSADO: INDÚSTRIAS H.A. BARONE LTDA - EPP
CNPJ/ CPF: 04.040.383/0001-82
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFIRO A PRESENTE DEFESA/RECURSO; MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 4306, DE 19/06/2019, E O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 4192 DE INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO; DETERMINO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE VENDA DOS PRODUTOS.

Campinas, 12 de julho de 2019

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS
DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 19/07/03794 PAS
INTERESSADO: ANGIOMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
CNPJ/ CPF: 09.238.340/0001-20
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAMILA DE MARCO CRF SP 57.576 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03793 PAS
INTERESSADO: ANGIOMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
CNPJ/ CPF: 09.238.340/0001-20
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO CAMILA DE MARCO CRF SP 5757-6 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00482 PBG
INTERESSADO: L A C COMERC MANUT EQUIP MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 72.852.536/0001-46
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00613 PBG
INTERESSADO: L A C COMERC MANUT EQUIP MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 72.852.536/0001-46
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ENGENHEIRO AMBIENTAL, LUIZ ANTONIO ANDO CREA SP 5062287961 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00481 PBG
INTERESSADO: L A C COMERC MANUT EQUIP MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 72.852.536/0001-46
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LISSA SILVA PADULA CREA SP

5069154346
DEFERIDO

Campinas, 05 de agosto de 2019
CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SERVIÇOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:
ERRATA publicação de 02 de agosto de 2019

ONDE SE LÊ:

PROTOCOLO: 19/007/01274 PAS
INTERESSADO: GILSON LUIZ DUZ
CNPJ/ CPF: 079.783.548-22
ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

LEIA-SE:

PROTOCOLO: 19/07/01274 PAS
INTERESSADO: GILSON LUIZ DUZ
CNPJ/ CPF: 079.783.548-22
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Campinas, 05 de agosto de 2019
ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:
ERRATA publicação de 01 de agosto de 2019

ONDE LÊ-SE:

PROTOCOLO: 17/07/02969 PAS
INTERESSADO: CHURRASCARIA TORDILHO NEGRO CAMPINAS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 27.013.023/0001-97
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO (ASSUNÇÃO DE RT)

LEIA-SE:

PROTOCOLO: 17/07/02969 PAS
INTERESSADO: CHURRASCARIA TORDILHO NEGRO CAMPINAS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 27.013.023/0001-97
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO (ASSUNÇÃO DE RT)

Campinas, 05 de agosto de 2019

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADORA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS
RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 19/07/03102 PAS
INTERESSADO: CLÍNICA PIERRO LTDA
CNPJ/ CPF: 51.879.500/0001-86
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO- LTA, OBSERVADAS AS CONDICIONANTES APONTADAS. DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/01241 PAS
INTERESSADO: UPMEN CLÍNICA MASCULINA EIRELLI
CNPJ/ CPF: 30.319.720/0001-85
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO- LTA DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/01197 PAS
INTERESSADO: RESIDENCIAL DJ LTDA
CNPJ/ CPF: 24.870.528/0001-80
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04248 PAS
INTERESSADO: LABAP - LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA EIRELI
CNPJ/ CPF: 54.151.535/0001-92
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO- LTA, OBSERVADAS AS CONDICIONANTES APONTADAS DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03492 PAS
INTERESSADO: HOME LIFE - ASSITÊNCIA DOMICILIAR EM SAÚDE LTDA
CNPJ/ CPF: 08.438.844/0004-73
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTDA DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03786 PAS
INTERESSADO: CEP VARIZES CAMPINAS CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/ CPF: 33.165.062/0001-02
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA INDEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04082 PAS
INTERESSADO: CLINICOROUS - CLINICA MEDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/ CPF: 08.084.376/0001-33
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE CLINICA ODONTOLÓGICA COM APARELHO DE RAIOS-X, CNAE 8630-5/04 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04092 PAS
INTERESSADO: FIORE ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/ CPF: 23.772.566/0001-37
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE CLINICA ODONTOLÓGICA COM APARELHO DE RAIOS-X, CNAE 8630-5/04 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04231 PAS
INTERESSADO: MILTON DE SOUZA JÚNIOR
CNPJ/ CPF: 068.368.238-56
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SEM APARELHO DE RAIOS-X, CNAE 8630-5/04 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04239 PAS
INTERESSADO: TATIANA FERREIRA DE CASTRO
CNPJ/ CPF: 339.547.838-60
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO SEM APARELHO DE RAIOS-X, CNAE 87630-5/04 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04059 PAS
INTERESSADO: SAMIRA CRISTINA MACHADO
CNPJ/ CPF: 398.753.928-39

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SEM APARELHO DE RAIOS-X, CNAE 8630-5/04 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04060 PAS

INTERESSADO: GUILHERME AUGUSTO MACHADO

CNPJ/ CPF: 418.232.788-84

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM APARELHO DE RAIOS-X, CNAE 8630-5/04 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/04190 PAS

INTERESSADO: SANVIDO ODONTOLOGIA INTEGRADA S/S LTDA

CNPJ/ CPF: 19.803.944/0001-25

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE CLÍNICA ODONTOLÓGICA COM APARELHO DE RAIOS-X, CNAE 8630-5/04 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/05021 PAS

INTERESSADO: SINDICA DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO BANCARIO DE CAMP E REGIÃO

CNPJ/ CPF: 45.106.480/0006-85

ASSUNTO: PRAZO FINAL ATÉ 19/08/19; AO FINAL DO MESMO, A EMPRESA DEVE IMPRETERIVELMENTE APRESENTAR A SOLICITAÇÃO DE LTA. DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03649 PAS

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS ZEGERINO

CNPJ/ CPF: 365.411.418-00

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM APARELHO DE RAIOS-X, *PROCEDIMENTO* CNAE 8630-5/04, PROTOCOLADO SOB P Nº 19/07/03649 PAS, DATADO DE 24/05/2019. DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03541 PAS

INTERESSADO: ROGERIO B. VON ZUBEN PACCHI

CNPJ/ CPF: 089.199.378-93

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM APARELHO DE RAIOS-X, CNAE 8630-5/04 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03525 PAS

INTERESSADO: SANDRO ANTONIO BRANDÃO STRANIERI

CNPJ/ CPF: 173.912.928-85

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SEM APARELHO DE RAIOS-X, CNAE 8630-5/04 DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03509 PAS

INTERESSADO: VANESSA SANCHES FRANCO PRADO

CNPJ/ CPF: 226.342.358-36

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SEM APARELHO DE RAIOS-X, CNAE 86630-5/04. DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/00953 PAS

INTERESSADO: TERESINHA EXEL NUNES DE PRINCE

CNPJ/ CPF: 961.089.088-15

ASSUNTO: INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR LICENÇA ANTERIOR NO CNAE INFORMADO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 19/60/00551 PAS

INTERESSADO: ANA MARIA MOTTA FERRAZ

CNPJ/ CPF: 112.736.018-31

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM APARELHO DE RAIOS-X, CNAE 8630-5/04. DEFERIDO

PROTOCOLO: 19/07/03426 PAS

INTERESSADO: PAOLA PRIETO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ/ CPF: 07.893.599/0001-89

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SEM INSPEÇÃO, PARA ESTABELECIMENTO PAOLA PRIETO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNAE 8630-5/04 COM APARELHO DE RAIOS-X. DEFERIDO

Campinas, 05 de agosto de 2019
ANA LÚCIA MONTINI RIBEIRO
 CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 05 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC nº 2018.00014570-32 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 161/2018 - Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS - Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 198.796,52** (Cento e noventa e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.**, no valor total de **R\$ 709,80** (setecentos e nove reais e oitenta centavos), para o fornecimento dos lotes 08,12,17 e 26, Ata Registro de Preços nº 467/2018;
- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** no valor total de **R\$ 192.462,60** (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), para o fornecimento dos lotes 22,25 e 54, Ata Registro de Preços nº 469/2018;
- **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** no valor total de **R\$ 711,60** (setecentos e onze reais e sessenta centavos), para o fornecimento dos lotes 14 e 60, Ata Registro de Preços nº 470/2018.
- **C M HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 4.912,52** (quatro mil, novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), para o fornecimento dos lotes 09,29,31,36,55 e 56 Ata Registro de Preços nº 471/2018;

Campinas, 05 de agosto de 2019
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los

da obrigação constituída na LEI 11455-02, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (quize) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ERIKA DE OLIVEIRA PORTELA"	3361.51.98.0001	54441	"RESIDENCIAL PORTO SEGURO"	028-	2018/156/9455
"ESPOLIO DE ANTONIO BUZIOLI"	3263.31.96.0160	55342	"JARDIM SANT'ANA"	001-	2019/156/2367
"JAIR CORREA VIANA"	3443.53.39.0239	54786	"PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE"	019-	2019/156/5652
"JONAS MONTEIRO LEITE"	3344.32.14.0362	55349	"CIDADE SATÉLITE ÍRIS"	04-SUB	2019/156/4276
"MOACIR BALDIN"	3441.11.36.0556	54784	"VILA JOÃO JORGE"	F-SUB	2019/156/537
"REGINALDO GOMES DA SILVA"	3341.63.17.0175	54693	"CIDADE SATÉLITE ÍRIS"	015-	2019/156/5777
"RONIVALDO DE OLIVEIRA"	3362.41.31.0083	55007	"RESIDENCIAL FLÁVIA"	09	2018/156/6161
"VALDEMAR LOURENCO DA SILVA"	3352.22.08.0001	54991	"CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA"	001-	2019/156/509

Campinas, 01 de agosto de 2019

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 A 116., estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA"	3263.34.27.0485	55144	"PARQUE SÃO QUIRINO"	038-	2019/156/6352
"BRAGANÇA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A"	3244.22.58.0100	55537	"PARQUE DOS POMARES"	002-G-SUB	2019/156/7329
"CAMILA JOSELAINÉ RIOS"	3443.42.32.0137	54977	"PARQUE SÃO MARTINHO"	011-	2019/156/4460
"CARLOS REQUIA NETTO"	3433.31.51.0041	54814	"JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS"	004-	2019/156/3803
"ERIKA DE OLIVEIRA PORTELA"	3361.51.98.0001	54443	"RESIDENCIAL PORTO SEGURO"	028-	2018/156/9455
"ESPOLIO DE ALEXANDRE JORGE KEESE"	3234.24.91.0328	55124	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA"	020-	2019/156/5944
"ESPOLIO DE ANTONIO BUZIOLI"	3263.31.96.0160	55343	"JARDIM SANT'ANA"	001-	2019/156/2367
"ESPOLIO DE MIGUEL GOMES VASCONCELOS"	3414.11.87.0088	54801	"JARDIM CHAPADÃO"	010-	2019/156/6156
"ESPOLIO DE MOISES VICENTE DA SILVA"	3423.64.31.0231	55048	"JARDIM PARANAPANEMA"	031-	2019/156/1089
"ESPOLIO DE NAIR MONTEIRO DE OLIVEIRA"	3412.62.36.0293	55628	"JARDIM BRASIL"	035-	2018/156/4123
"REGINALDO GOMES DA SILVA"	3341.63.17.0175	54694	"CIDADE SATÉLITE ÍRIS"	015-	2019/156/5777
"SEBASTIAO LOPES TEIXEIRA"	3234.42.37.0042	54634	"RESIDENCIAL BURATO"	003-	2019/156/3463
"VALDEMAR LOURENCO DA SILVA"	3352.22.08.0001	54993	"CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA"	001-	2019/156/509

Campinas, 01 de agosto de 2019

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALFREDO FERRARI"	3432.22.75.0001	55333	"FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR"	"SEM NASM."	2019/156/6799
"EDMILSON ALVES DE CONTO"	3414.12.17.0086	55039	"JARDIM CHAPADÃO"	010-MOD	2019/156/2410
"ESPOLIO DE GENTIL PALONI"	3432.64.36.0102	55073	"JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]"	013-	2019/156/687
"SCKANDAR MUSSI"	3421.41.35.0023	55434	"BAIRRO GUANABARA"	018-	2019/156/6633

Campinas, 01 de agosto de 2019

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALBERT WILLIAM ROSENBERG"	3261.12.81.0284	55508	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	024-	2018/156/6362
"ALFREDO FERRARI"	3432.22.75.0001	55332	"FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR"	"SEM NASM."	2019/156/6799
"ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA"	3263.34.27.0485	55143	"PARQUE SÃO QUIRINO"	038-	2019/156/6352
"ARNALDO ALBERTO MASEK"	3234.42.10.0058	55480	"JARDIM INDEPENDÊNCIA - 3ª P"	017-	2019/156/2458
"ATILIO MERKS"	3261.61.24.0495	55517	"JARDIM NILÓPOLIS"	017-	2018/156/7944
"BRAGANÇA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A"	3244.22.58.0100	55536	"PARQUE DOS POMARES"	002-G-SUB	2019/156/7329

"CARLOS REQUIA NETTO"	3433.31.51.0041	54813	"JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS"	004-	2019/156/3803
"DECIO GALEGO"	3263.52.07.3115	55456	"FAZENDA TAQUARAL"	032-ANE	2019/156/6715
"DECIO GALEGO"	3263.52.07.3101	55458	"FAZENDA TAQUARAL"	034-	2019/156/7070
"ERIKA DE OLIVEIRA PORTELA"	3361.51.98.0001	54442	"RESIDENCIAL PORTO SEGURO"	028-	2018/156/9455
"ESPOLIO DE ANTONIO LEAO SANTOS"	3444.21.00.0026	55425	"JARDIM CENTENÁRIO"	010-	2019/156/1974
"ESPOLIO DE HUGO SILIMBANI NETO"	3233.63.06.0383	54615	"BOSQUE DE BARÃO GERALDO"	031-	2019/156/960
"ESPOLIO DE MARIA CONCEIÇÃO CYPRIANO"	3423.44.83.0039	55490	"VILA JOÃO JORGE"	012-	2019/156/7066
"ESPOLIO DE MOISES VICENTE DA SILVA"	3423.64.31.0231	55047	"JARDIM PARANAPANEMA"	031-	2019/156/1089
"GEORGES HANNA KABOUK"	3443.12.33.0039	54627	"JARDIM NOVA EUROPA"	007-	2019/156/683
"JAIR CORREA VIANA"	3443.53.39.0239	54787	"PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE"	019-	2019/156/5652
"JOAO BATISTA DE CARVALHO"	3234.11.32.0282	55520	"VILA SANTA ISABEL"	023-	2018/156/8899
"JONAS MONTEIRO LEITE"	3344.32.14.0362	55350	"CIDADE SATÉLITE IRIS"	04-SUB	2019/156/4276
"JOSE FLORIANO"	3222.21.53.0390	55474	"SÍTIO SÃO JOSÉ - (BANANAL)"	003-	2019/156/7142
"LINDOURO DELFINO DOS SANTOS"	4154.51.00.0420	54753	"NOVA SOUSAS"	024-	2019/156/931
"RONIVALDO DE OLIVEIRA"	3362.41.31.0083	55008	"RESIDENCIAL FLÁVIA"	09	2018/156/6161
"SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3343.34.75.0001	54858	"RESIDENCIAL COSMOS"	001-	2019/156/5455
"SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3343.34.53.0092	54874	"RESIDENCIAL COSMOS"	014-	2019/156/6029
"SANDRA MARIA BRICCOLO LABATE"	4312.12.16.0570	55027	"JARDIM SORIRAMA"	004-	2019/156/4327
"SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TAUBATE LTDA"	3432.44.96.0112	55455	"JARDIM DO LAGO"	008-	2018/156/9013
"VALDEMAR LOURENÇO DA SILVA"	3352.22.08.0001	54992	"CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA"	001-	2019/156/509
"ZULMIRA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DIAS"	3414.43.38.0365	55104	"VILA MANOEL FERREIRA"	001-	2019/156/1389

Campinas, 01 de agosto de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALFREDO FERRARI"	3432.22.75.0001	55331	"FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR"	"SEM NASM."	2019/156/6799
"ESPOLIO DE LAUDELIS ANTONIO DE MELO"	3414.61.20.0001	54773	"JARDIM SÃO JOSÉ (VL. INDUSTRIAL)"	009-SUB	2019/156/4960

Campinas, 01 de agosto de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 1º - § 1º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE MARGARIDA OLIVEIRA PEDRO"	3423.63.30.0158	21352	"VILA LEMOS"	004-	2019/156/1019
"ESPOLIO DE RAFFAELLO FANTELLI"	3233.32.44.0397	21355	"VILA SANTA ISABEL"	008-	2019/156/5823
"MOACIR BALDIN"	3441.11.36.0556	21271	"VILA JOÃO JORGE"	F-SUB	2019/156/537

Campinas, 01 de agosto de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 1º - § 1º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"SB EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA"	3432.33.23.0092	21346	"VILA NOSSA SENHORA APARECIDA"	045-UNI	2019/156/282

Campinas, 01 de agosto de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados nes-

te município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 A 116., estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"JOSE BENEDITO VILLANI"	3443.53.25.0232	53063	"PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE"	021-	2019/156/2589
"PEDRO FERREIRA SOBRINHO"	3261.64.48.0092	53703	"JARDIM SANT'ANA - 2ª PARTE"	010-	2019/156/4308

Campinas, 01 de agosto de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"JOSE BENEDITO VILLANI"	3443.53.25.0232	53061	"PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE"	021-	2019/156/2589
"PEDRO FERREIRA SOBRINHO"	3261.64.48.0092	53701	"JARDIM SANT'ANA - 2ª PARTE"	010-	2019/156/4308

Campinas, 01 de agosto de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 - 2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"DECIO GALEGO"	3263.52.07.3101	55457	"FAZENDA TAQUARAL"	034-	2019/156/7070
"ESPOLIO DE ANDREA MASCARIN"	3414.54.68.0340	54979	"JARDIM SÃO JOSÉ (VL. INDUSTRIAL)"	011-	2019/156/2221
"ESPOLIO DE GENTIL PALONI"	3432.64.36.0102	55072	"JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]"	013-	2019/156/687
"ESPOLIO DE MARIA CONCEIÇÃO CYPRIANO"	3423.44.83.0039	55489	"VILA JOÃO JORGE"	012-	2019/156/7066
"ESPOLIO DE THEREZA MASCARO GRIGOLON"	3414.51.89.0138	55016	"CHÁCARA LULU DE PONTES"	017-	2019/156/4598
"ESPOLIO DE VICENTE ERNESTO"	3412.51.75.0239	55034	"JARDIM CHAPADÃO"	009-	2019/156/1006
"ESPOLIO DE WALDIR TEIXEIRA VIEGAS"	3412.42.93.0409	55041	"JARDIM CHAPADÃO"	022-	2019/156/2433
"GEORGES HANNA KABOUK"	3443.12.33.0039	54626	"JARDIM NOVA EUROPA"	007-	2019/156/683
"KATIA DELGADO"	3454.13.47.0075	54999	"PARQUE ELDORADO"	008-	2019/156/590
"LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR"	3334.63.96.0001	53473	"CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAI"	030-	2018/156/8399
"MARCELA CRISTINA TEZOLIN"	3414.21.18.0439	55031	"JARDIM CHAPADÃO"	023-A-SUB	2018/156/3625
"OLGA PAGLIARANI ERVOLINO"	3414.12.17.0157	55192	"JARDIM CHAPADÃO"	035-SUB	2019/156/2411
"SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3343.34.43.0122	54857	"RESIDENCIAL COSMOS"	016-	2019/156/2509
"SINDICATO SINDILUZ CAMPINAS"	3414.11.66.0221	55035	"JARDIM CHAPADÃO"	011-A-SUB	2019/156/3593

Campinas, 05 de agosto de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CMTT CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes no uso das suas atribuições, informa que a 80ª Reunião Ordinária do Conselho, será realizada no dia 15/08/19 (quinta-feira), às 18h30, na sala de treinamento da EMDEC - Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial, onde será discutida a seguinte PAUTA:

Aprovação das Atas Anteriores;
 Estudo Tarifário;
 Eleições do CMTT;
 Conferência Municipal de Trânsito e Transporte;
 Informes dos Conselheiros;

Campinas, 05 de agosto de 2019
EDILSON DA SILVA
 Presidente do CMTT

RESOLUÇÃO Nº 220/2019

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS EMPRESAS DE COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 20.347 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Transportes de Campinas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. A regular prestação de serviços de compartilhamento de veículos de propulsão humana, equipamentos de mobilidade individual autopropelidos ou ciclo-elétricos, no Município de Campinas, depende de prévio credenciamento na forma do Decreto nº

20.347 de 10 de junho de 2019 e de atendimento às demais normas vigentes.
Art. 2º. Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação do serviço de compartilhamento deverão efetuar protocolo de solicitação perante a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, apresentando:

- I** - Projeto básico, válido por 12 (doze) meses, indicando o(s) tipo(s) de veículo(s) que pretende disponibilizar para compartilhamento, a quantidade, a forma de disponibilização e devolução, especificando os locais da cidade em que pretende atuar;
 - II** - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa perante o Ministério da Fazenda;
 - III** - Comprovação de regular constituição perante a Junta Comercial estadual apresentando o respectivo contrato ou estatuto social, cujo objeto social deverá ser compatível com a atividade pretendida, ou cadastro de Microempreendedor Individual (MEI);
 - IV** - Comprovação de inscrição no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias de Campinas/SP;
 - V** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - VI** - Nomes dos responsáveis pela empresa e pela operação no Município, com os respectivos endereços de e-mail e números de telefone para contato;
 - VII** - Prova de pagamento do valor referente ao cadastro, equivalente a 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Campinas - UFIC's por ano.
- § 1º** - A quantidade de veículos indicada poderá ter acréscimo ou redução de até 50% (cinquenta por cento) sem necessidade de novo credenciamento ou retificação no projeto básico;

§ 2º - Qualquer outra alteração no projeto básico apresentado, que não a prevista no parágrafo anterior, importará na realização de novo cadastro e credenciamento.

Art. 3º. Após o interessado efetuar o protocolo de solicitação de credenciamento, devidamente instruído, a EMDEC terá até 10 (dez) dias úteis para analisar o pedido e decidir sobre seu deferimento.

Parágrafo único - Caso o credenciamento seja indeferido, será informada a razão e concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para saneamento e apresentação de nova solicitação, sem necessidade de novo recolhimento do valor previsto no inciso VII do artigo anterior.

Art. 4º. Tendo seu credenciamento deferido, a empresa estará autorizada a prestar o serviço no Município através da emissão do certificado de Operadora de Tecnologia de Transporte Credenciada - OTTC, com validade de 12 (doze) meses.

Art. 5º. A renovação do certificado de OTTC deverá ser requerida perante a EMDEC com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência da autorização.

§ 1º - O pedido de renovação deverá ser instruído de forma a atender todos os requisitos e documentos elencados no art. 2º desta Resolução, porém o valor para renovação terá desconto de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do primeiro cadastro descrito no art. 2º, VII.

§ 2º - Caso o protocolo de pedido de renovação seja realizado fora do prazo, em desatendimento ao disposto no caput deste artigo, o valor descrito no art. 2º, VII, deverá ser recolhido com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 6º. No momento da contratação do serviço, a OTTC deverá prestar informações suficientes para que a utilização dos veículos compartilhados seja feita de forma segura para os usuários e para terceiros.

Parágrafo único - Caso a espécie de veículo oferecido ao público requeira equipamento obrigatório para seu uso, caberá à OTTC a sua disponibilização e a orientação sobre sua utilização.

Art. 7º. A credenciada deverá disponibilizar canal de atendimento específico para esclarecimento imediato de dúvidas e recebimento de reclamações que deverão ser respondidas em até 1 (um) dia útil.

Art. 8º. O canal de atendimento deverá funcionar durante o mesmo período de dias e horas que o respectivo serviço de compartilhamento é disponibilizado, possibilitando o registro de número de protocolo do atendimento realizado.

Parágrafo único - Deverá ser garantido ao usuário a possibilidade de solicitação de acesso à gravação do atendimento, ou às mensagens trocadas, por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º. Os veículos não poderão ser estacionados, ou abandonados, de forma a constituir obstáculo à livre circulação de veículos e pedestres, tanto na via quanto na calçada.

Art. 10. A circulação e utilização dos veículos deve atender as disposições da Resolução CONTRAN nº 315 de 08 de maio de 2009, com as alterações determinadas pela Resolução CONTRAN nº 465 de 27 de novembro de 2013, ou outras normas federais que as venham alterar ou substituir.

Art. 11. A utilização, ou estacionamento, dos veículos e equipamentos em desacordo com as disposições constantes nesta Resolução e demais normativos correlatos dará ensejo a sua remoção para o Pátio Municipal de Recolhimento e Guarda de Veículos.

Parágrafo único - As regras para liberação e retirada dos veículos apreendidos são as mesmas aplicáveis às motocicletas, no que couber, porém os valores devidos corresponderão a 30% (trinta por cento) daqueles previstos na Resolução nº 444/2017, ou outra que a venha substituir.

Art. 12. Em cumprimento ao disposto no art. 4º do Decreto nº 20.347 de 10 de junho de 2019, as empresas credenciadas deverão encaminhar à EMDEC, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório com dados sobre as atividades do mês anterior contendo:

- I** - quantidade de veículos efetivamente utilizados;
- II** - quantidade de locações realizadas;
- III** - tempo médio de locação;
- IV** - distância média percorrida;
- V** - "mapa de calor" indicando a utilização dos veículos através de georeferenciamento.

Art. 13. A EMDEC disponibilizará manual com regras para instalação de paraciclos, bicicletários, estações e vagas dedicadas.

Parágrafo único - A implantação dos dispositivos descritos neste artigo deverá ser precedida de apresentação de projeto, que deverá ser avaliado e aprovado pela EMDEC.

Art. 14. Será permitida a veiculação de publicidade nos paraciclos, bicicletários e estações, mediante aprovação de pedido formal encaminhado à EMDEC, consoante delegação prevista na Lei Complementar nº 126/2015.

Parágrafo único - Pela exploração publicitária nesses dispositivos a OTTC deverá pagar mensalmente à EMDEC o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor bruto arrecadado com esta atividade.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Campinas, 31 de julho de 2019
CARLOS JOSÉ BARREIRO
 Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Comunique-se

Solicitação LAO: 2019000581

INTERESSADO: GIROPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

Assunto: Solicitação de Renovação de Licença de Operação

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada a todos os resíduos sólidos oriundos das atividades produtivas da empresa. Os resíduos devem ser declarados e caracterizados no sistema LAO.
- Documento comprobatório da entrada no processo de licenciamento ambiental de toda a área ampliada pela empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.
 Campinas, 05 de agosto de 2019

ENGº MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
 Engenheiro Ambiental - Matrícula:126.205-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR

Protocolo 2019/10/18.373

Interessado: Viviane Lima da Silva

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, comunica o deferimento do pedido de certidão de parcial teor do processo nº 2015/10/48685.

O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e a mesma deverá ser retirada pelo requerente no 4º andar do Paço Municipal - Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

Campinas, 05 de agosto de 2019

GUILHERME DEMORI ESTEVAM

Agente de fiscalização Ambiental, respondendo pela CFA - Matrícula 123.009-3

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

RECADASTRAMENTO DE INATIVOS - CONVOCAÇÃO

Ficam os beneficiários **aniversariantes de Janeiro e Fevereiro** do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV informados que o pagamento mensal dos benefícios será suspenso a partir de Agosto de 2019 àqueles que não finalizaram o RECADASTRAMENTO PRESENCIAL E PROVA DE VIDA, conforme Art. 114 da Lei Complementar nº 10/2004, Art. 9º da Lei Federal nº 10.887/2004 e Instrução Normativa Previdenciária nº 003/2018.

Os aposentados e pensionistas abaixo relacionados deverão comparecer ao CAMPREV imediatamente para regularizar sua situação. Endereço: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, Campinas - SP, munidos dos seguintes documentos originais:

- 1) RG (ATUALIZADO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS. NÃO SERÃO ACEITOS OUTROS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO);
- 2) CPF OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CPF RETIRADO DO SITE DA RECEITA FEDERAL NOS ÚLTIMOS 2 MESES;
- 3) COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DO BENEFICIÁRIO ATUALIZADO (DOS ÚLTIMOS 2 MESES);
- 4) CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA (PARA CASADOS E DIVORCIADOS);
- 5) CERTIDÃO DE ÓBITO DO CÔNJUGE (PARA VIÚVOS);
- 6) CERTIDÃO DE ÓBITO DO LEGADOR (PARA PENSIONISTAS);
- 7) CÔNJUGE: RG, CPF E COMPROVANTE DE ENDEREÇO (NAS MESMAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O BENEFICIÁRIO);
- 8) FILHOS MENORES: RG E CPF;
- 9) FILHOS INCAPAZES: RG, CPF, LAUDO MÉDICO ATUALIZADO, CURATELA OU TUTELA VÁLIDA;
- 10) DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO ATUALIZADO DO INSS (PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSS QUE RECEBEM COMPLEMENTAÇÃO);

OBSERVAÇÃO: PODERÃO SER EXIGIDOS OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DEPENDENDO DA SITUAÇÃO CADASTRAL.

Considerando que o prazo para finalização do Recadastramento para os aposentados e pensionistas aniversariantes de Janeiro e Fevereiro expirou em 31/07/2019, o não comparecimento imediato implicará na suspensão do pagamento do benefício até que o recadastramento seja devidamente formalizado e finalizado sem pendências. Após a regularização, o CAMPREV reestabelecerá pagamento do benefício suspenso na folha de pagamento do mês subsequente.

	PRONTUÁRIO	NOME BENEFICIÁRIO	BENEFÍCIO
1	136153	ABIGAIL BUENO FLORIANO	APOSENTADORIA
2	47490	ADELAIDE FRANCISCA DO PRADO OLIVEIRA	PENSÃO
3	50733	ADEMAR DE PAULA PINHEIRO JUNIOR	APOSENTADORIA
4	92274	ALVARO GARCIA JUNIOR	APOSENTADORIA
5	136255	ALVARO SILVIO FEIJO DE SOUZA	APOSENTADORIA
6	82031	AMELICE CASALECCHI PAQUE	APOSENTADORIA
7	136340	ANA MARIA DA SILVA	APOSENTADORIA

8	20184	ANA PAULA POMPEU DE SOUZA	PENSÃO
9	63703	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA DISTASSI	PENSÃO
10	77330	ANGELA FILETO RAIMUNDO	PENSÃO
11	135600	ANTONINA SANTANGELO SILVA	APOSENTADORIA
12	118672	ANTONIO CARIA NETO	APOSENTADORIA
13	16039	ANTONIO NUNES DA SILVA	APOSENTADORIA
14	100994	APARECIDA DE FATIMA SILVA	APOSENTADORIA
15	136558	APARECIDA DE FATIMA SILVA	PENSÃO
16	94358	ARISTIDES ANTONIO DA SILVA FILHO	APOSENTADORIA
17	53600	ARTIQUIANO FERRACIOLLI	APOSENTADORIA
18	86363	BENVENUTO PEREIRA DE JESUS	APOSENTADORIA
19	11797	CARLOS CENJOR NUNEZ	APOSENTADORIA
20	54305	CARMEN SILVIA DE PADUA BECKER DE ALMEIDA	APOSENTADORIA
21	93610	CECILIA GRIZZO	APOSENTADORIA
22	136629	CELIO DA SILVA JOAQUIM	APOSENTADORIA
23	112836	CLOTILDE DE MELLO IANSEN	APOSENTADORIA
24	122840	CREUSA APARECIDA NEVES TALIATI	PENSÃO
25	51160	DARCI DE LIMA	APOSENTADORIA
26	93440	DELMAR VIRGILIO MEIRA	PENSÃO
27	105430	DENISE SILVA	APOSENTADORIA
28	78530	DEONISIO BONON	PENSÃO
29	54470	DIRCE FRANCO DE CAMARGO	APOSENTADORIA
30	13757	DIRCEU ROSA CAMARGO	APOSENTADORIA
31	93696	DONATO ZULLO	APOSENTADORIA
32	122572	DORIVAL APARECIDO LOURENCO	APOSENTADORIA
33	93050	EDIMILZA DE SOUZA TELES DE PAULA	APOSENTADORIA
34	58017	EDINAR MARIA GOMES DE FARIAS	APOSENTADORIA
35	94986	ELIODORA RIBEIRO DE MELO MENDES	APOSENTADORIA
36	124915	ELIODORA RIBEIRO DE MELO MENDES	PENSÃO
37	97632	ERIKA APARECIDA DOS SANTOS	APOSENTADORIA
38	87947	ERLI CARLOS BERNARDO SOARES	PENSÃO
39	114448	EVA HELENA SILVA	PENSÃO
40	108120	EVANY CORREA DINIZ	APOSENTADORIA
41	8419	EVELISE BONETO PETERSON DE ALMEIDA LEITAO	APOSENTADORIA
42	101206	FERNANDO PARES	APOSENTADORIA
43	106577	FRANCISCO DA SILVA BARBOSA	APOSENTADORIA
44	135802	GERALDA LUCIA DE CASTRO CHAGAS	APOSENTADORIA
45	96164	GERSON DA SILVA ALVES	APOSENTADORIA
46	95354	GILBERTO FRAGA PORTILHO	APOSENTADORIA
47	126870	GLORIA REGINA CANDOLLO PADILHA	APOSENTADORIA
48	136261	HELENA MARIA ALVES SOIER	APOSENTADORIA
49	124451	IRENE BRAZ THOMAZ	APOSENTADORIA
50	43583	ISAURA DA PENHA DOS SANTOS	PENSÃO
51	135804	ISMENIA CAROLINA MOTA GOMES BOSCO	APOSENTADORIA
52	55913	IVA XAVIER DE SOUZA	APOSENTADORIA
53	46876	JOAO ORMINDO HELLMEISTER	PENSÃO
54	54267	JOAO VIVALDINI	APOSENTADORIA
55	10820	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	APOSENTADORIA
56	122602	JOSE AUGUSTO HART MADUREIRA FILHO	APOSENTADORIA
57	50881	JOSE FURTADO DE JESUS FILHO	APOSENTADORIA
58	131334	JOSE JUVENTINO VICENTE	APOSENTADORIA
59	21458	JOSE LUIS BELLETTI	PENSÃO
60	31054	JOSE ROBERTO VITALI	APOSENTADORIA
61	26425	LEONILDA MOI TOLEDO	PENSÃO
62	47031	LEONILDA SANT ANNA	PENSÃO
63	136826	LEONINA APARECIDA GOZA	APOSENTADORIA
64	57045	LEONOR RODRIGUES FONSECA	APOSENTADORIA
65	80870	LORENA SOUZA TONELINE	APOSENTADORIA
66	106313	LUCIO INACIO DA ROSA	APOSENTADORIA
67	111341	MADALENA FRANCISCO DE MENESES	APOSENTADORIA
68	123382	MARGARIDA MARIA DE ALACOQUE	APOSENTADORIA
69	79669	MARIA ALZENIR TELES TOBIAS	APOSENTADORIA
70	135971	MARIA APARECIDA BARROS SIMOES	APOSENTADORIA
71	57070	MARIA APARECIDA DO CARMO FEDERICO ADAO	APOSENTADORIA
72	126020	MARIA APARECIDA GONCALO	APOSENTADORIA
73	53473	MARIA BARBOSA DE JESUS	APOSENTADORIA
74	98698	MARIA CLAUDIA BUENO PAES	APOSENTADORIA
75	111376	MARIA CRISTINA CLAUDINO GOMES	APOSENTADORIA
76	122718	MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA ROCHA	PENSÃO
77	104710	MARIA DE FATIMA LOPES DE LIMA	APOSENTADORIA
78	61689	MARIA DE FATIMA MORAES CALIPO	PENSÃO
79	135975	MARIA DE FATIMA SANTOS	APOSENTADORIA
80	80195	MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA DOS SANTOS	APOSENTADORIA
81	98248	MARIA DE LOURDES VIEIRA RAIMUNDO	PENSÃO
82	119890	MARIA DO CARMO DA SILVA	APOSENTADORIA
83	6467	MARIA ESTER MINGUZZI	APOSENTADORIA
84	100579	MARIA HELENA PASCHOAL DA SILVA	APOSENTADORIA
85	117838	MARIA HELOISA SILVA	APOSENTADORIA
86	13722	MARIA IRENE FLORES	APOSENTADORIA
87	135819	MARIA ISMAR ALVES DO AMARAL XAVIER	APOSENTADORIA
88	121754	MARIA IZABEL ALVES	PENSÃO

89	82929	MARIA JOSE DA CONCEICAO	PENSÃO
90	116556	MARIA JOSE DA SILVA MATIAS	APOSENTADORIA
91	104302	MARIA REGINA MARTINS DUTRA	APOSENTADORIA
92	110493	MARIA RODRIGUES PIRES DE GODOI	PENSÃO
93	60488	MARIA SANTINA DOS SANTOS	APOSENTADORIA
94	135576	MARIA TERESA FERNANDES CAVALCANTE	APOSENTADORIA
95	123978	MARIALDA XAVIER PASSINHO	APOSENTADORIA
96	136833	MARILA LIGIA SILVEIRA MAULE	APOSENTADORIA
97	10642	MARILA LIGIA SILVEIRA MAULE	APOSENTADORIA
98	136892	MARILEDA MATHIAS NETTO DE OLIVEIRA	APOSENTADORIA
99	135980	MARILENE BEZERRA NUNES STEVANATTO	APOSENTADORIA
100	98817	MARLUZIA MENDES RIBEIRO LEITE	APOSENTADORIA
101	115274	MARTA SALLES STORT	PENSÃO
102	82015	NATANAEL RAMOS DA SILVA	APOSENTADORIA
103	61735	NEUSA FAGUNDES LOBO	PENSÃO
104	106151	NEUSA FAGUNDES LOBO	APOSENTADORIA
105	99660	NILSON DOS SANTOS	APOSENTADORIA
106	133361	NIVALDA MARIA DE RAMOS	APOSENTADORIA
107	98876	NULCE DARLI DE SOUZA REIS	APOSENTADORIA
108	53864	OLIMPIA SOARES FERNANDES	APOSENTADORIA
109	85138	OLINDA ROSSI	APOSENTADORIA
110	136282	OSVALDO BARBOZA DA CUNHA	APOSENTADORIA
111	133370	OSVALDO THADEU MAIA MATTHES	APOSENTADORIA
112	126462	PAULA ALVES DA COSTA	APOSENTADORIA
113	3891	PAULO ROBERTO DA POS	APOSENTADORIA
114	122793	PAULO SILVEIRA DA SILVA PRADO	APOSENTADORIA
115	55085	PEDRO DEGRECCI	APOSENTADORIA
116	84409	PRIMO RUBENS CATOSSO	APOSENTADORIA
117	132969	PRISCILA CABRAL PEREIRA DOS SANTOS	PENSÃO
118	134473	RAIMUNDA LUZIA DA SILVA SANTOS	APOSENTADORIA
119	396	RAIMUNDO LUIZ DA SILVA	APOSENTADORIA
120	99708	REGINA APARECIDA RAMIRO	APOSENTADORIA
121	110167	RENATO BENEDITO DE PETTA FILHO	APOSENTADORIA
122	136538	RITA DE CASSIA FERNANDES SELVAGGIO	APOSENTADORIA
123	135763	ROBERTA MARIA PASTORE	APOSENTADORIA
124	79863	ROBERTO CORNELI	APOSENTADORIA
125	116262	ROSA MARIA COMENDA CANNIZA	PENSÃO
126	90379	ROSA MARIA COMENDA CANNIZA	APOSENTADORIA
127	71390	ROSA MARIA DA SILVA CASTELETTI	APOSENTADORIA
128	135313	ROSANY FERNANDES DA SILVA	APOSENTADORIA
129	106119	ROZALINA APARECIDA MARIANO NASCIMENTO	APOSENTADORIA
130	136849	SELMA APARECIDA VIGILATO DE LIMA SILVA	APOSENTADORIA
131	92800	SILVANA PEQUENO	APOSENTADORIA
132	125270	SILVIA MARIA DA SILVEIRA ALMEIDA	APOSENTADORIA
133	118540	SILVIO PEREIRA DA SILVA	APOSENTADORIA
134	130575	SIMONE THEIZEN NOVAES	APOSENTADORIA
135	47325	SOLANGE MACENA	PENSÃO
136	118559	SONIA MARIA DE UZEDA LUNA	APOSENTADORIA
137	89451	SONIA MARIA GARCIA SILVA	APOSENTADORIA
138	136861	SONIA MARIA SOUZA FERRARI	APOSENTADORIA
139	13986	SUMIE KIAN	APOSENTADORIA
140	130850	SUZANA DE OLIVEIRA MARCONDES	APOSENTADORIA
141	94102	TELMA ALMEIDA LIMA OLIVEIRA	APOSENTADORIA
142	59951	TERESA LEITE	PENSÃO
143	100790	TEREZINHA ALVES BARBOSA	APOSENTADORIA
144	121193	TEREZINHA DE FATIMA BIDUTTI MUSSATO	APOSENTADORIA
145	97225	UMBERTO MARINHO	APOSENTADORIA
146	132446	VANDA MARIA DO NASCIMENTO LEBRAO	PENSÃO
147	21539	VERA REGINA LIMA PIRES	PENSÃO
148	93327	VICENTE CANDINHO	APOSENTADORIA
149	68861	VITOR FERREIRA DE MORAIS	PENSÃO
150	51675	WALDENEI PEREIRA MARCIANO	APOSENTADORIA
151	30953	WILMA DUARTE ELIZI	APOSENTADORIA
152	41637	YOLANDA CARDELLI SIMAS	PENSÃO
153	120740	ZILA MATILDES COSTA	PENSÃO

Campinas, 05 de agosto de 2019

ANDERSON CARLOS DOS SANTOS
DIRETOR PREVIDENCIÁRIO

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o **ESCLARECIMENTO n° 01** referente ao Pregão Presencial n° 006/2019, protocolo n° 102/2019 - **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Elaboração de Relatório contendo Laudo que possibilite a correta classificação contábil, adequação dos prazos de vida útil, e valor de recuperação dos bens do ativo, orientando a classificação contábil e ajustes necessários para que o registro dos bens patrimoniais atenda ao que determina a Legislação contábil, societária e fiscal, em especial o art. 183, inciso VIII parágrafo 3° da Lei 6.404/76 Lei das S/A (alterada pela Lei 11.638/07), o ICPC 01 e o CPC 27. Em: 05/08/2019**

DIVISÃO DE COMPRAS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019****PROCESSO Nº 1927/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de *ORTOPEDIA*, para o Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi, unidade integrante da autarquia pública municipal Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pela Diretoria Jurídica, Área Técnica e Senhor (a) Pregoeiro (a), **resolvo:**

HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº11/2019, bem como **ADJUDICAR e AUTORIZAR** a despesa a favor da empresa abaixo especificada:

Sociedade de Apoio Humanitário e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde - SHDSS, no valor total de R\$3.484.999,92 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 29 de julho de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2019****PROTOCOLO Nº 0666/2019**

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos (Cefazolina, Cefazidima e outros). Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

1) Informar que o pregoeiro declarou **DESERTOS** os itens 06 e 08 por não haver interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens 02, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 062/2019 adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:

- **Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação LTDA** para o item 15 (R\$ 2,78);

- **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA** para os itens 03 (R\$ 9,40) e 04 (R\$ 9,40);

- **Cirúrgica São José LTDA** para o item 07 (R\$ 7,95);

- **Blau Farmacêutica S.A.** para o item 01 (R\$ 6,35).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*) encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 01 de agosto de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti Urgência, Emergência e Hospitalar

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Compras da Rede Mário Gatti sito Avenida das Amoreiras, nº 233 1º andar, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 72/2019** - Prot. nº 0351/2019; Registro de Preços OPME (ortopedia); abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 16/08/2019 e a disputa de preços dar-se-á às **09h15 do dia 16/08/2019**. **2) Pregão Eletrônico nº 73/2019** - Prot. nº 0374/2019; Registro de Preços OPME (coluna); abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 16/08/2019 e a disputa de preços dar-se-á às **09h15 do dia 16/08/2019**. **3) Pregão Presencial nº14/2019** - Prot. nº0376/2019; Cont. emp.prest.serv. nas áreas multidisciplinares de Saúde Mental; abertura das propostas dar-se-á às **09h00 do dia 16/08/2019**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 06/08/2019 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 05 de agosto de 2019

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE RATIFICAÇÃO**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93****Protocolo nº 1192/2019**

- **Ciscre Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda**, para o item 01 no valor total de R\$ 422,00 (Quatrocentos e vinte e dois reais);

Campinas, 05 de agosto de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA DIRETOR

Diretor ? Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

RESOLUÇÃO Nº007/2019

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, gerir e adequar o controle de frequência através de registro eletrônico de frequência da jornada de trabalho dos servidores em exercício junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar; O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar; no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:**DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA**

Art. 1. O registro de frequência dos servidores em exercício junto a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar se dará através de ponto eletrônico, regulamentado através da presente Resolução.

Art. 2. Até a implementação total do sistema de registro eletrônico de ponto nas unidades da Rede Mário Gatti, poderá ser utilizado o sistema de registro eletrônico e o sistema de registro através de Atestado de Frequência conjuntamente, utilizando-se os registros comparativos para fins de comprovação de cumprimento de jornada de trabalho, cabendo à Dire-

toria da Rede Mário Gatti determinar a data de encerramento do duplo controle e utilização exclusiva do sistema de registro eletrônico.

Art. 3. As intercorrências e inconsistências detectadas no período serão objeto de esclarecimento e orientação aos funcionários e chefias, e somente as situações não sanadas serão objeto de descontos remuneratórios, a critério da Diretoria da Rede Mário Gatti.

Parágrafo único. A ausência de veracidade das informações contidas em atestado de frequência ou declaradas pela chefia e/ou pelo servidor caracteriza infração funcional, com reflexos penais, e dará ensejo à abertura de processo administrativo disciplinar em face do servidor e da chefia, se o caso.

Art. 4. O controle de frequência, definição de escalas e horários de trabalho, fiscalização e gestão das intercorrências são responsabilidades da chefia imediata, exercido, em casos de servidores que laborem junto a mais de uma unidade, conjuntamente pelas chefias das referidas unidades.

Art. 5. Caberá à chefia imediata proceder à justificativa de horas não apontadas em registro nas hipóteses descritas na presente Resolução, cabendo à Diretoria da Rede Mário Gatti a avaliação e decisão de aceitação ou rejeição da justificativa, quanto a hipóteses não elencadas no texto normativo.

DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Art. 6. Fica criado o sistema de compensação de jornada de trabalho para os servidores em exercício junto a Rede Mário Gatti, visando a adequação operacional do cumprimento de jornada de trabalho, observando os princípios da eficiência, interesse público e economicidade.

Art. 7. O Sistema de compensação de jornada de trabalho poderá ser utilizado pelo servidor, que deverá optar expressamente pela adesão ao sistema, com autorização da chefia imediata e da Diretoria da Rede Mário Gatti, nas situações em que, por motivos não previstos na legislação como hipótese justificada, o servidor não completar a carga horária referente a sua jornada diária de trabalho, incluindo-se o total de horas não trabalhadas no sistema de compensação.

Parágrafo primeiro. O sistema de compensação de jornada de trabalho também poderá ser utilizado para as situações em que o servidor exceda a carga horária diária de trabalho, utilizando a compensação das horas trabalhadas a mais, com horas a fruir em folgas, pré-acordadas com a chefia imediata, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo. Para os servidores que trabalham em regime de plantões a soma da jornada diária de trabalho com as horas excedentes trabalhadas não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas; para os servidores que trabalham em turnos não poderá exceder 12 (doze) horas diárias, e para os demais servidores não poderá exceder 02 (duas) horas diárias, exceto para as profissões com jornadas especiais regulamentadas por lei, que seguirão regulamentação específica da profissão.

Parágrafo terceiro. A Opção pelo sistema de compensação é incompatível com a remuneração de horas extras, sendo vedada a coexistência do sistema de remuneração por labor excepcional e compensação de jornada de trabalho prestada a maior ou a menor; salvo situações de exceção devidamente justificadas pela chefia e autorizadas pela Diretoria da Rede Mário Gatti.

Parágrafo quarto. É obrigatória a validação do registro eletrônico de ponto do servidor pela chefia imediata, que será corresponsável pela veracidade dos apontamentos.

Art. 8. A utilização do sistema de compensação de jornada de trabalho implica em obrigação de efetuar a compensação de horas não trabalhadas, dentro do prazo máximo de até 03 (três) meses.

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação de compensar jornada não trabalhada implicará na efetuação dos descontos remuneratórios, com apontamento de faltas e/ou atrasos e perda de benefícios nos termos da lei.

Art. 9. A utilização do sistema de compensação de jornada de trabalho não poderá gerar desassistência ou prejuízos ao serviço público.

Art. 10. Somente podem ser inseridas como horas a compensar no sistema de compensação de jornada de trabalho quantidade de horas não excedente a metade da jornada mensal do servidor.

Parágrafo primeiro. O total de horas não trabalhadas que ultrapassar o limite inserto no *caput* será considerado como falta ou atraso, aplicando-se os dispositivos legais vigentes.

Parágrafo segundo. A norma do *caput* não será aplicada em situações excepcionais justificadas pela chefia e autorizadas pela Diretoria da Rede Mário Gatti.

Art. 11. É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no sistema de compensação de jornada de trabalho, sendo o período anotado como falta injustificada.

Art. 12. Em caso de exoneração, demissão ou aposentadoria do servidor, o total de horas excedentes não fruídas em folgas será apontado para fins de rescisão contratual; o total de horas não trabalhadas e não compensadas será apontado para fins de desconto nas verbas rescisórias devidas ao servidor.

DAS ENTRADAS ATRASADAS E SAÍDAS ANTECIPADAS

Art. 13. Não será considerado como descumprimento de jornada de trabalho os atrasos ou saídas antecipadas que não excedam 15 (quinze) minutos cada, considerado para todos os fins como de efetivo exercício, desde que não ultrapassem o total de 15 (quinze) entradas atrasadas ou saídas antecipadas ao ano, considerando-se ano o período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela chefia, com apresentação de comprovação quando o caso, a chefia imediata poderá abonar entradas atrasadas ou saídas antecipadas, desde que não habituais.

Art. 14. Para fins de compensação nos termos do disposto nos artigos 6 e seguintes da presente Resolução, serão considerados somente os minutos que ultrapassarem os 15 (quinze) minutos de tolerância sem obrigação de compensação nos termos do artigo anterior, respeitado o limite máximo anual.

DA JORNADA DE TRABALHO, ESCALAS E INTERVALO PARA DESCANSO E ALIMENTAÇÃO

Art. 15. Os servidores em exercício junto a Rede Mário Gatti com jornada diária de trabalho superior a 06 (seis) hora deverão fruir intervalo mínimo de 01 (uma) hora para descanso e alimentação, registrando pelo sistema de ponto eletrônico as entradas e saídas referentes ao intervalo.

Parágrafo primeiro. Os servidores sujeitos a trabalho em regime de plantão, de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, deverão fruir intervalo para descanso e alimentação de, respectivamente, 01 (uma) e 02 (duas) horas, podendo ser dispensado o registro eletrônico de entrada e saída dos intervalos, cabendo à chefia da unidade estabelecer escala de revezamento de horários para fruição do intervalo e fiscalizar seu efetivo e regular cumprimento.

Parágrafo segundo. É vedada a fruição de intervalo para descanso e refeição em horário que coincida com o final do plantão.

Art. 16. O horário de entrada e saída dos servidores em exercício junto a Rede Mário Gatti, denominado escala de trabalho, será determinado pela chefia, sempre que possível em comum acordo com o servidor, seguindo as necessidades da instituição, permitida a flexibilidade quanto aos horários de entrada e saída, desde que totalizem o cumprimento da jornada diária de trabalho designada ao servidor.

DA TROCA DE PLANTÕES

Art. 17. Servidores que trabalhem em regime de plantões poderão efetuar troca de plantão com colega, desde que previamente autorizado e registrado pela chefia imediata, indicando o dia a ser trocado, com identificação dos servidores, anotando-se a alteração em escala de trabalho, comunicando-se à área de recursos humanos.

Art. 18. Aprovada e efetuada a troca de plantões, o servidor que solicitou a troca desobriga-se de laborar em seu dia anteriormente designado em escala, dia este que fica atribuído ao colega que o substituirá, ficando, contudo, obrigado a comparecer ao trabalho na data indicada para reposição, que seria a data de plantão do colega.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo máximo de 02 (dois) meses, contados a partir da data da troca de plantão, para que o servidor que realizou a troca efetue a devida reposição do trabalho.

Art. 19. A troca de plantão somente pode ser realizada entre os dois servidores envolvidos; em caso de impossibilidade de comparecimento do servidor que anuiu à troca, nova troca de plantão somente poderá ser efetuada com anuência prévia da chefia e comunicação à área de recursos humanos.

DA FREQUÊNCIA A CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO E PESQUISA EDO HORÁRIO DE ESTUDANTE

Art. 20. Será permitida a participação a 01 (um) evento relacionado a ensino ou pesquisa por ano (cursos, congressos, seminários, etc.), limitado ao período máximo de 05 (cinco) dias corridos, considerando-se justificada a ausência do servidor, visando a qualificação e capacitação profissional do corpo de servidores públicos municipais, condicionado à autorização prévia da chefia e da Diretoria da Rede Mário Gatti, e desde que relacionado à área de atuação do servidor.

Parágrafo único. É obrigatória a apresentação de Certificado de participação, declaração de presença ou comprovante de presença ao evento, devendo ser anexada cópia à folha de registro de frequência entregue à área de Recursos Humanos.

Art. 21. A participação do servidor não será liberada caso provoque desassistência ou necessidade de cobertura assistencial com utilização de trabalho em horas extras ou suplementares.

Art. 22. Aos funcionários estudantes poderá ser concedido o benefício de Horário de Estudante, nos termos do disposto na Lei Municipal nº. 4.269, de 28 de março de 1.973, efetuando-se a consequente justificativa no registro eletrônico de ponto.

DAS HIPÓTESES DE ABONO A AUSÊNCIAS DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

Art. 23. São consideradas ausências justificadas de registro de frequência em ponto eletrônico, além das hipóteses legalmente previstas, as ausências em virtude de:

23.1. Comparecimento a reuniões ou atividades externas relacionadas ao desempenho das atribuições do servidor, autorizadas pela chefia, com comprovação de comparecimento quando pertinente;

23.2. Comparecimento a reuniões de equipe e gerenciais, treinamentos e demais atividades correlatas, autorizadas pela chefia, com comprovação de comparecimento quando pertinente;

23.3. Falha ou esquecimento de realizar o registro eletrônico do ponto, nas jornadas semanais de 36 horas, comunicado na mesma data do fato à chefia, desde que não ultrapasse 04 (quatro) apontamentos mensais;

23.4. Falha ou esquecimento de realizar o registro eletrônico do pontoas jornadas semanais inferiores a 36 horas, comunicado imediatamente à chefia, desde que não ultrapasse 02 (dois) apontamentos mensais.

23.5. Realização de reuniões de trabalho, bem como atividades em geral relacionadas ao trabalho não especificadas nos itens anteriores, com autorização prévia da chefia, em período diverso da jornada diária regular do servidor, até o limite de 02 (duas) horas semanais, devendo as horas apontadas ser objeto de compensação em folgas dentro do mesmo mês de trabalho.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a realização de reuniões ou atividades fora do horário regular de trabalho do servidor, indicadas no item 23.5, será considerada como jornada extraordinária, e não ensejará pagamento de qualquer verba remuneratória ou indenizatória.

Art. 24. As situações não relacionadas no artigo anterior deverão, se o caso, ser encaminhadas à Diretoria da Rede Mário Gatti para avaliação e decisão.

DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

Art. 25. Para os servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ser dar de forma ininterrupta, os feriados e pontos facultativos são considerados dias de trabalho para todos os fins, obrigando-os ao comparecimento.

Parágrafo único. Nas unidades de funcionamento ininterrupto que, em razão de feriados e pontos facultativos, necessitem de escala reduzida de servidores por diminuição da demanda, facultada-se a elaboração de escala reduzida, alterando-se a escala de trabalho de parte dos servidores para data de maior demanda, dentro do mesmo mês.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. As folgas e o descanso semanal remunerado a que possuem direito os servidores, respeitada a carga horária semanal de cada profissional, será distribuído durante a semana ou mês em conformidade com a necessidade de trabalho da unidade, dando-se preferência, sempre que possível, à fruição aos finais de semana.

Art. 27. As situações não previstas na presente Resolução serão objeto de decisão pela Diretoria da Rede Mário Gatti.

Art. 28. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 002/2015, de 21 de outubro de 2015 e a Ordem de Serviço nº. 01/2016, de 17 de fevereiro de 2.016.

Campinas, 05 de agosto de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA DIRETOR

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
PROCESSO Nº 2678/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de canais de bomba de infusão volumétrica peristáltica linear para uso em pacientes adultos e pediátricos, com fornecimento todos os materiais de suporte e insumos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pela Diretoria Administrativa, Área Técnica e Senhor Pregoeiro, resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 042/2019, bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR a despesa a favor da empresa abaixo especificada:

- LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALES S.A no valor total de R\$ 464.496,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail) encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, sito à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 01 de agosto de 2019

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018

PROCESSO Nº 1823/2018

OBJETO: Registro de preços de material hospitalar (clip de titânio para cirurgia de videolaparoscopia).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 109/2018 e adjudicar o objeto em epígrafe, as empresa abaixo especificada:

- Bhio Supply Industria e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda para os itens 01 (R\$30,00) e 02 (R\$30,00).

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado à Rede Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 01 de agosto de 2019

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2019 - Pregão Eletrônico nº 007/2019 - Protocolo SEI IMA.2019.00000763-88

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de acessos sob demanda das APIs (Application Programming Interface) e SDK's (Software Development Kit) de solução GIS (Sistema de Informações Geográficas) do fabricante Google, plataforma nomeada de Google Maps Platform - GMP; em sua versão mais completa, permitindo a IMA e seus clientes, utilizarem todos os recursos disponíveis, exceto recursos para Speed Limits - Asset Tracking (rastreamento de veículos).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGAMOS** o lote do **Pregão Eletrônico nº 007/2019**, e ratificamos a adjudicação do seu objeto em favor da empresa:

GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.033.757/0001-81, pelo valor global de **R\$ 97.633,68 (noventa e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)**.

Publique-se.

Campinas, 02 de agosto de 2019

FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO

DIRETOR PRESIDENTE

MÁRCIO FERNANDO CORREA RICARDO

DIRETOR TÉCNICO INTERINO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 010/2019 - Pregão Eletrônico nº 006/2019 - Protocolo SEI IMA.2019.00000733-62

Objeto: Registro de preços para fornecimento de Notebooks, para utilização da Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGAMOS** o lote do **Pregão Eletrônico nº 006/2019**, e ratificamos a adjudicação do seu objeto em favor da empresa:

CONCÓRDIAINFORMÁTICALTDAME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.278.423/0001-10, pelo valor global de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta cinco mil reais)**.

Publique-se.

Campinas, 05 de agosto de 2019

FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO

DIRETOR PRESIDENTE

MÁRCIO FERNANDO CORREA RICARDO

DIRETOR TÉCNICO INTERINO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2019 - PROTOCOLO SEI Nº. IMA.2019.00000596-11

OBJETO: Registro de preços para aquisição de "componentes de microcomputadores" para atendimento da demanda interna da Informática de Municípios Associados S/A. **CONTRATADA:** BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA - EPP. **CNPJ:** 11.195.926/0001-04. **VALOR:** R\$ 41.900,00 (quarenta um mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
	01	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL 800DPI USB, TAMANHO MÍNIMO DE 11X6X3 CM (CXLXA) E GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES	UNID	200	KMEX / MO-M235	11,70	2.340,00
	02	TECLADO ABNT USB2, COM TECLAS IMPRESSAS A LASER E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UNID	200	VINIK / DT-100	27,90	5.580,00
	03	PLACA DE REDE PCI ETHERNET/FAST 10/100/1000 MBPS COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES	UNID	05	MAXPRINT / MGB-1000	36,50	182,50
	04	MEMÓRIA DE 8GB DDR3 1333MHZ OU SUPERIOR COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UNID	10	MULTI-LASER / MM810	225,85	2.258,50
1	05	FONTE PADRÃO ATX 12V V2.3 OU SUPERIOR, TENSÃO 100-220V (SELEÇÃO AUTOMÁTICA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W REAIS E CERTIFICADO DE EFICIÊNCIA 80 PLUS E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UNID	50	GAMEMAX / GP 400A	175,00	8.750,00
	06	SSD 256GB SATA III 6GB/S 2,5" COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO	UNID	55	GIGABYTE / UDPRO 256GB	367,80	20.229,00
	07	PATCH CORD UTP CAT. 5E 568A 2,5M AZUL	UNID	200	FURUKAWA / SOHOPLUS	11,00	2.200,00
	08	LIMPADOR DE CONTATOS ELÉTRICOS - SEM ÓLEO, LUBRIFICANTE DE COMPONENTES, RESTAURADOR DE CONDUTIVIDADE - FRASCO 300ML	UNID	30	IMPLASTEC / CONTACTEC	12,00	360,00
TOTAL							41.900,00

Campinas, 05 de agosto de 2019

GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/2019 - Objeto: prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, com quilometragem livre, zero quilômetro ou seminovos. Fica **REABERTO** o prazo para recebimento das propostas até às **8h do dia 19.08.2019** e início da disputa de preços dia **19.08.2019 às 9h**. A informação dos dados para acesso e o **novo edital** poderão ser obtidos nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2019/148 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO TIPO WAFER, DN 80, 100, 150, 200, 250 E 300 MILIMETROS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 16/8/2019 e início da disputa de preços dia 16/8/2019 às 9h.

Pregão n. 2019/161 - ELETRÔNICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDUTOR TRASMOTÉCNICA DAS ETAS 3 E 4. Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/8/2019 e início da disputa de preços dia 20/8/2019 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**RESUMO DE ADITAMENTO**

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2018/6713; PRE 130/2018. Contratada: **Total Química Indústria e Comércio Ltda**, CNPJ: 80.373.145/0001-77. Objeto: forn. amônia líquida e anidra. Objeto: acréscimo de 25%. Prorrog. Vig.: 04 meses a partir de 31/07/2019. Valor: R\$ 112.875,00.

Aditamento n. 02 ao Contrato n. 2017/90048; DL 532/2017. Contratada: **Mitsui Sumitomo Seguros SA**, CNPJ n. 33.016.221/0001-07. Objeto: seguro de equipamentos moveis - cj receptor e georadar. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 03/10/2019. Valor: R\$ 14.091,48.

Aditamento n. 02 ao Contrato n. 2017/90045; DL 518/2017. Contratada: **Mitsui Sumitomo Seguros SA**, CNPJ n. 33.016.221/0001-07. Objeto: seguro de equipamentos moveis - fibra ótica. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 20/09/2019. Valor: R\$ 1770,40.

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2018/6706; PRE 96/2018. Contratada: **Recapagem Felipe Fontes Eireli**, CNPJ n. 18.210.168/0001-97. Objeto: recauchutagem pneu. Prorrog. Vig.: 04 meses a partir de 27/07/2019. Preço: reajuste de 3,37%. Valor: R\$ 26.907,21.

Aditamento n. 04 ao Contrato n. 2016/6304; CD 06/2016. Contratada: **Kaeser Compressores do Brasil Ltda**, CNPJ n. 02.877.654/0001-23. Objeto: manut prevent e corret. sopradores kaeser. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 28/07/2019. Preço: reajuste de 3%. Valor: R\$ 259.320,69.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017**

Protocolo Interno n.º 25.150/2017 - Pregão Presencial nº 10/2017 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: **MV&P Tecnologia em Informática LTDA** - CNPJ: 03.012.197/0001-77 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 04/08/2019 a 04/08/2020; aplicação do índice de reajuste de 4,65836% e retificação da Cláusula Quinta do 1º Termo Aditivo. Fundamento legal: artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 02/08/2019.

CONTRATO Nº 19/2019

Protocolo Interno CMC-ADM-2019/00123 - Pregão Eletrônico nº 14/2019 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: **PRIME COFFEE - COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CAFÉ LTDA**, CNPJ: 07.688.064/0001-76 - Objeto: Locação e instalação 50 (cinquenta) máquinas automáticas de café expresso que forneçam também água quente, incluindo serviços de manutenção, para a Câmara Municipal de Campinas, situada a Avenida da Saudade, 1004, Bairro Ponte Preta, em conformidade com Termo de Referência - Anexo I do Pregão Eletrônico nº 14/2019. Valor total do contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo de vigência: 16 (dezesseis) meses, a contar da data estipulada na primeira Ordem de Serviço emitida pela Contratante à Contratada. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006. Assinatura: 05/08/2019.

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019**

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 20/2019 - Eletrônico - Processo CMC-ADM-2019/00312 - **Objeto**: Aquisição de atualização de licenças de softwares, conforme termos e condições estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

Início de Acolhimento das Propostas: a partir das 14h do dia 06/08/2019;

Limite de Acolhimento das Propostas: até às 09:30h do dia 19/08/2019

Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 19/08/2019;

Disponibilidade do Edital: 06/08/2019, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais através dos e-mails: licitacoes@campinas.sp.leg.br / compras.camara.campinas@gmail.com ou pelo telefone (19) 3736.1590.

Campinas, 05 de agosto de 2019

SIDNEY VIEIRA COSTACURTA

Diretor de Materiais e Patrimônio

DIVERSOS**DIVERSOS****COMUNICADO DE EXTRAVIO**

SHOPPING FARTURA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
A empresa **SHOPPING FARTURA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, com Inscrição Estadual 244.985.022.114 e CNPJ 07.246.178/0001-66, estabelecida na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1727 Chácara Primavera Campinas/SP CEP 13087-490, vem **informar** que foram **extraviadas** 05 (cinco) impressoras Marca SWEDA, Modelo: IF S 9000IIIIE, Número de Fabricação: 5000.731/5000.732/5000.733/5000.734 e 5000.735 equipamentos fora de uso e não se responsabiliza por ato de terceiros.

SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

O combate ao mosquito está em nossas mãos.

#facilpegarfácilprevenir

PREFEITURA DE
CAMPINAS